Anno XXVIII — Quinta feira 6 de Maio de 1852. — N. 101.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PREÇO DA SUBSCRIPÇÃO.
PAGAMENTO ADIANTADO.
Por trimestre . . . . 4$000
Por semestre . . . . 8$000
Por anno . . . . 15$000
PAGAMENTO DO TRIMESTRE.
Por quartel . . . . 4$500

NOTICIAS DO IMPERIO.

Pará	27 de Março	Minas	2 de Abril
Maranhão	7 de Abril	S. Paulo	6 de dito
Ceará	7 de dito	R. de J.	14 de dito
Parahiba	30 de Abril	Bahia	17 de dito

DIAS DA SEMANA.

3 Seg. ** Invenção da S. S. Cruz.
4 Terç. S. Monica.
5 Quart. S. Pio.
6 Quint. S. Heliodoro
7 Sext. S. Estanilao.
8 Sab. Aparição de S. Miguel Arc. no M. G.
9 Dom. 4. depois da P. S. Gregorio.

AUDIENCIAS.

Juizo de Orphão 2. e 5. ás 10 horas.
1. *vara do civel.* 3. e 6. ao meio-dia.
Fazenda. 3. e 6. ás 10 horas.
2 *vara do civel.* 4. e sabados ao meio-d.
Relação. Terças e sabados.

EPHEMERIDES.

Crescente á 26, a 1 hora e 20 minutos da t.
Cheia a 3, as 6 horas e 4 minutos da tarde.
Mingoante á 10, as 9 hora e 4 minutos da t.
Nova á 19, aos 47 minutos da m.

PREAMAR DE HOJE

Primeira ás 6 horas e 6 minutos da manhãa.
Segunda ás 6 horas e 30 minutos da tarde.

PARTIDAS DOS CORREIOS.

Goianna e Parahiba, ás segundas e sextas-feiras.
Rio-Grande-do-Norte, todas as quintas-feiras ao meio dia.
Garanhuns e Bonito, á 8 e 23.
Boa-Vista, e Flores, á 13 e 28.
Victoria, ás quintas-feiras.
Olinda, todos os dias.

NOTICIAS ESTRANGEIRAS.

Portugal	13 de Março	Austria	3 de Março
Hespanha	8 de dito	Suissa	2 de dito
França	7 de dito	Succia	26 de Fevr
Belgica	3 de dito	Inglaterra	9 de Março
Italia	4 de dito	E.-Unidos	25 de Fevr
Alemanha	3 de dito	Mexico	31 de Janr
Prussia	3 de dito	California	21 de dito
Dinamarca	28 de Fevr	Chili	24 de dito
Russia	30 de dito	Buenos-A.	6 de Março
Turquia	24 de dito	Montevideo	21 de dito

CAMBIOS DE 5 DE MAIO.

Sobre Londres, a 27 a 27 1/2 d.
» Paris, 355
» Lisboa, 95 por cento.

METAES.

Ouro.—Onças hespanholas	29$000
Moedas de 6$400 velhas	16$000
» de 6$400 novas	16$000
» de 4$000	9$000
Prata.—Patacões brasileiros	1$920
Pesos columnarios	1$920
Ditos mexicanos	1$800

PARTE OFFICIAL.

GOVERNO DA PROVINCIA.

EXPEDIENTE DO DIA 29 DE ABRIL.

Officio — Ao commando das armas remettendo, com informação da thesouraria de fazenda e do director do arsenal de guerra, o requerimento em que Manoel Francisco de Mattos pede pagamento da quantia de 30$ reis, por haver conduzido para esta capital na barcaça Feliz Aurora a peça de calibre seis que existia no Rio Formoso, áfim de que ordene ao alferes Caetano Gaspar Lopes de Azevedo Villas-Boas, que não só passe attestado em duplicata com o nome exacto do supplicante, mas tambem informe se teve autorisação para contratar essa conducção por trinta mil reis, quantia que a contadoria da fazenda com razão acha excessiva.

Dito — Ao mesmo, para mandar dispensar do serviço de destacamento o guarda nacional Pedro Marques de Athayde. -- Communicou-se ao commando superior da guarda nacional do Recife.

Dito — Ao inspector do arsenal de marinha, para mandar examinar o estado, em que se acha o Vapor Guapiassú, e os concertos de que elle precisa, enviando o respectivo orçamento.

Dito — Ao commando superior da guarda nacional do municipio do Recife inteirando-o de haver, em vista de sua informação, deferido o requerimento, em que o alferes da mesma guarda nacional, Francisco de Sousa Travasso, solicitou um anno de licença para ir a Europa tratar de sua saude.

Dito — Ao commando superior da guarda nacional do municipio de Santo Antão, dizendo, que á vista do exposto em seu officio de 20 do corrente, deve S. mc. marcar um praso rasoavel, dentro do qual os officiaes sob seu commando superior apresentem suas patentes e findo este remetta como poder os trabalhos relativos a organisação da mesma guarda nacional, com o mappa e relação de que trata o final do officio, fasendo declarar aos ditos officiaes, que por sua conta correrão as preterições e exclusões, que se derem a seu respeito por causa da sua omissão.

Dito — A thezouraria da fazenda provincial, enviando para ser archivada naquella thezouraria, a conta corrente das despesas feitas com a obra das 300 braças de empedramento no 3, 4 e 5 lanços da estrada da Victoria, a qual foi concluida por arrematação -- Communicou-se ao director das obras publicas.

Dito — Ao commandante do vapor Guapiassú, para que ponha a disposição do juiz municipal da 1ª vara desta cidade, os dous presos Joaquim de S. Anna e José Felix Timbauba, e bem assim a do marechal commandante das armas o desertor do corpo de policia Bellarmino Ferreira Lima, os quaes segundo consta do officio do Exm. presidente do Ceará, S. mc. conduzio a seu bordo para esta provincia. Neste sentido fizeram-se as convenientes communicações.

Dito — Ao director geral dos indios dizendo, que não ha autorisação para a despeza com o agrimensor e mais agentes necessarios para a medição das terras dos indios; parecendo que as partes interessadas devem concorrer para que se realise a verificação de suas posses e a concessão dos livros provisorios de arrendamentos das que estiverem nas terras das aldeias, ficando assim livres de questões e conflicto com as directorias.

Portaria — Dispensando do lugar de 6º supplente de juiz municipal e de orphãos do termo do Rio Formoso a Zeferino da Cunha Bastos, por ter de mudar a sua residencia para o destricto de Agoa Preta. — Fizeram-se neste sentido as convenientes communicações.

IDEM DO DIA 30.

Officio — Ao commando das armas dizendo, que pode expedir suas ordens, de conformidade com o que propoz em officio de 3 do corrente, para que as partes dos commandantes das patrulhas, que rondarem nesta cidade, sejam enviadas aos subdelegados das respectivas freguesias pelos corpos, á que pertencerem os referidos commandantes, visto que os mesmos subdelegados julgam proficua essa providencia, afim de se evitar as faltas que até agora tem havido na entrega de taes partes.

Dito — A thesouraria de fazenda, para que á vista dos papeis que acompanhão a o officio, que remette, do marechal commandante das armas, mande pagar ao capitão Carlos de Moraes Camisão e ao 2º tenente Feliciano de Sousa Aguiar, as despesas, que fizeram com o aluguel de cavalgaduras para si e para condução de armamento e de duas praças infermas. — Communicou-se a o mesmo marechal.

Dito — A mesma dizendo que, visto não haver inconveniente em serem despachadas isentas de direitos vinte e nove vergonteas de pinho, proprias para vergames, que vieram no brigue Americano Jorge Otis, para o uzo do arsenal de marinha, expeça suas ordens ao inspector da alfandega para consentir no despacho da referida madeira, de conformidade com o disposto no § 3 art. 1, do regulamento de 28 de agosto de 1849. -- Communicou-se ao inspector do mesmo arsenal.

Dito — A mesma para que, de conformidade com a sua informação, mande adiantar ao capitão Antonio José dos Passos um mez de soldo. — Inteirou-se ao commando das armas.

Dito — Ao doutor Antonio José Coelho, dizendo ficar sciente de haver S. S. entrado interinamente no exercicio da directoria da academia de Olinda no dia 26 do corrente, em consequencia de se achar impedido por molestia o respectivo director; e bem assim de competir-lhe o lugar de secretario da mesma academia por ser S. S. decano della.

Dito — Ao director do arsenal de guerra, para que, de acordo com a administração do patrimonio dos orphãos, entregue os africanos livres de ambos os sexos, que pela mesma administração foram escolhidos para o serviço dos estabelecimentos á seu cargo, enviando uma relação delles com referencia á epoca, em que foram recolhidos aquelle arsenal.

Dito — A thesouraria da fazenda provincial, transmettindo para os fins convenientes a relação dos deputados, que compareceram na presente sessão da assembléa legislativa provincial em o mez corrente.

Dito — Ao contador de marinha declarando, que devem ser enviados a thesouraria de fazenda os quatro livros, que serviram á cargo do ex mestre do patacho Pirapama, José Lourenço de Araujo, áfim de que se possam ajustar as contas desta referida thesouraria. — Communicou se a mesma thesouraria.

Dito — Ao juiz municipal supplente da 2ª vara desta cidade dizendo que, visto ter fallecido hontem, segundo communicou o director do arsenal de guerra, a menor Vicencia, filha da africana livre, Esperança, que se acha em serviço no mesmo arsenal, vá S. mc. com brevidade proceder ao exame da identidade de pessôa da referida menor. — Communicou-se ao mencionado director.

Commando das armas.

Quartel general na cidade do Recife 1.º de maio de 1852.

ORDEM DO DIA N. 90.

O marechal de campo commandante das armas transcrevendo na presente ordem do dia o officio que acaba de receber do Exm. Sr. presidente desta provincia com a data de hontem, declara dissolvido o corpo da guarda nacional em destacamento nesta capital, e aos agradecimentos de S. Exc. manifestados em o dito officio, ajunta de sua parte aquelles de que julga merecedores o Sr. José Joaquim Antunes, major commandante deste corpo, os Srs. officiaes, e em geral todas as praças, pelo sacrificio, que fizeram dos seus commodos e interesses particulares, para se dedicarem ao serviço militar, que bem e pontualmente prestaram por tempo de quatro mezes, concorrendo assim para a manutenção da ordem e socego publico desta provincia. O Sr. major commandante do corpo dissolvido fará retirar para os seus domicilios os guardas dos differentes municipios, acompanhados de officio para os respectivos chefes de batalhão; arrecadar e recolher ao arsenal de guerra o armamento, correame, munições e utensis, que recebeu do mesmo arsenal.

Illm. e Exm. Sr.--Tendo cessado os motivos pelos quaes foi chamada a guarda nacional desta cidade e de Olinda, a serviço do destacamento, e convindo que os guardas nacionaes, que se prestaram a esse serviço voltem ao exercicio de suas occupações habituaes, sirva-se V. Exc. expedir suas ordens para que seja dissolvido o destacamento, agradecendo em nome deste governo aos Srs. officiaes, officiaes inferiores e guardas, a boa vontade com que se prestaram ao reclamo do serviço publico. Cumpre declarar a V. Exc., que apezar de parecerem ponderosas as rasões que expendeu em seu officio de 3 do corrente, para dever continuar o destacamento desta cidade, não he possivel sua continuação por falta de consignação para occorrer a despeza, como tem representado a thesouraria da fazenda.

Deos guarde a V. Exc. Palacio do governo de Pernambuco 30 de abril de 1852. -- Sr. general commandante das armas.--Francisco Antonio Ribeiro.

Antonio Corrêa Seára.

EXTERIOR.

LISBOA, 12 DE ABRIL DE 1852.

Consta-nos com grande sentimento que o Exm. Sr. Sebastião do Rego Barros, membro do conselho e vereador de S. M. o Imperador do Brasil, foi obrigado a transferir a sua viagem em consequencia de um ataque de reumathismo; e ainda que se acha um pouco melhor, segundo a opinião dos habeis facultativos que o tractam não partirá para o Rio de Janeiro senão no proximo mez de maio. Fazemos votos para que as suas melhoras vão em augmento.

(Revolução de Setembro.)

PERNAMBUCO

ASSEMBLEA PROVINCIAL.

SESSAÕ EM 29 DE ABRIL DE 1852.

Presidencia do Sr. Pedro Cavalcanti.

(Conclusão.)

O Sr. Guedes de Mello: — Sr. presidente, no principio da sessão do corrente anno eu requeri, e a camara approvou que se pedissem informações ácerca do modo porque se fizera a cobrança da divida do ex-inspector da thesouraria João Baptista Pereira Lobo: o fim que eu tinha em vista pedindo esses conhecimentos era mostrar á camara que a legislação adoptada para a arrecadação executiva da divida activa da fazenda provincial era susceptivel de intelligencias muito ante-economicas; e que portanto era util ou antes necessario adoptar uma legislação que mais se conformasse com os principios seguidos na cobrança da divida activa da fazenda nacional.» As informações pedidas estão hoje sob o dominio da casa, e eu não me darei ao trabalho de commentar o procedimento que houve nessa cobrança; apenas como se trata de approvar o projecto n. 22, e desprezar a legislação adoptada pela lei n. 67 de 1839, procurarei mostrar que se o honrado membro que he juiz dos feitos, entendesse o decreto de 22 de setembro de 1785 com restricção, eu antes quizera esse decreto, porque dando aos empregados do juizo seis por cento, estes eram tirados dos devedores, e não da fazenda, o que de certo era para esta de muita vantagem; como porém o juizo dos feitos tem entendido que aquella porcentagem deve ser deduzida, (logo que entre qualquer partida de dinheiro para o cofre) da totalidade dos direitos; desejo que seja despresada semelhante legislação; por isso que aquella intelligencia nos leva a consequencias, que involvem graves prejuizos para a fazenda, absurdo e até uma boa doze de iniquidade.

Um Sr. Deputado: — Ah!! A prova?

O Sr. Guedes de Mello: — Eu sinto muito discordar da illustrada oppinião do honrado Sr. Uchoa Cavalcanti, que na qualidade de juiz dos feitos assim entendeu o mencionado decreto; e muita gente assim o tem entendido; mas me permittirá que á vista da maneira porque entendo a legislação, procure mostrar que ella não deve ter outra intelligencia, embora eu não seja o mais habilitado para interpretar as leis com os principios scientificos.

Em primeiro lugar, Sr. presidente, he necessario examinar qual he o fim da legislação da fazenda, concedendo porcentagens aos empregados encarregados das suas execuções; e depois ver se esse fim se consegue effectivamente, admittida a opinião dos honrados membros, que na primeira discussão do projecto n. 22 manifestaram-se por essa intelligencia lata do decreto de 22 de setembro de 1785.

O honrado membro (o Sr. Uchoa Cavalcanti) entendeu e disse que era de primeira intuição a disposição daquelle decreto; mas que quando se quizesse offerecer duvida, bastaria consultar a legislação anterior, para vêr-se que aquelle decreto só teve por fim fazer esse favor aos empregados do juizo, e que esse favor consistia em deduzir-se a commissão de seis por cento da totalidade de um debito, logo que por conta delle entre qualquer partida de dinheiro para os cofres. O honrado membro nos leu os preambulos de diversos alvarás; e insistio mesmo naquellas frases que eu pretendo sirvam mais á minha opinião; e pois seguindo o mesmo methodo do nobre deputado eu lhe peço licença para repetir esses preambulos, e mostrar qual era o fim de toda a legislação que concedeu porcentagens, fim que não podia, nem devia ser contrariado pelo decreto de 1785.

O primeiro alvará que o honrado membro comparou foi o de 23 de agosto de 1753 cujas expressões são estas no § 2.º — *E para que com maior diligencia execute as dividas de minha real fazenda*, mando que de todo o dinheiro, etc. tire 10 por cento, etc. Semelhante he o fim da lei no regimento de 29 de dezembro do mesmo anno de 1753 no capitulo segundo §§ 28 e 29. — *Para que os feitos das execuções corram com a brevidade precisa*, etc. Tal he ainda a expressão contida no paragrapho segundo do alvará de 20 de março de 1756. *E para que com maior cuidado execute as dividas de minha real fazenda; ordeno, etc.* E finalmente ainda he tal a lingoagem empregada no alvará de 18 de outubro de 1760, que concedeu seis por cento pelas execuções vivas a custa dos devedores remissos e em favor dos empregados do juizo *com tanto que se provasse que da parte delles nao' tinha havido mora ou negligencia, em cujo caso nada perceberiam.*

Por esta simples leitura, Sr. presidente, vê-se que o fim da legislação antiga concedendo as porcentagens era animar em todo o tempo a cobrança das dividas da fazenda por meio do incentivo pecuniario: considerando agora a lei provincial n. 67 de 1839 que adoptou aquella legislação, he occioso demonstrar que ella não podia incluir esse fim tão economico das leis antigas.

Pergunto eu agora ao nobre deputado — recebida a porcentagem de 71 contos e tantos mil reis na importancia de 4:279$381 pela simples cobrança de 10:224$477 rs. que incentivo resta aos empregados do juizo para procederem com diligencia no resto da execução?

O Sr. Uchoa Cavalcanti: — He do dever delles.

O Sr. Guedes de Mello: — A probidade e zelo dos empregados actuaes do juizo são a maior garantia que com effeito podemos exigir desse cumprimento de deveres; mas supponha o honrado membro que esses empregados são substituidos por outros; que o mesmo honrado juiz dos feitos he substituido por outro; quem nos assegura que esses novos empregados quererão activar uma cobrança de tanta importancia qual a de 60 contos de réis, sem ter d'ahi vantagem alguma a tirar?

O Sr. Uchoa Cavalcanti dá um aparte.

O Sr. Guedes de Mello: — Mas sendo o fim da lei activar as execuções; não está illudido este principio?

Eu comprehendo bem que os empregados do juizo, recebida essa intelligencia que o honrado membro dá ao decreto de 1785, estão collocados na obrigação de serem diligentes independentemente de um incentivo pecuniario; mas será isto o que quer a lei? O nobre deputado sabe que tendo-se movido uma execução no fôro da fazenda desta provincia contra José Joaquim Dias Fernandes, o juiz por uma arrecadação que fez deduzio os seis por cento da totalidade da divida....

O Sr. Uchoa Cavalcanti: — Foi o Sr. Mendes.

O Sr. Guedes de Mello: — Mas não se tendo arrecadado toda a divida, e entrando o Sr. Figueira de Mello para a vara dos feitos, este exigio a porcentagem relativa a importancia que elle mandava recolher: sabe o honrado membro a questão que se ventilou por essa porcentagem; e o que se seguio foi pagar o devedor duas vezes de porcentagem a quantia de 130$ rs. Não he isto uma ficção: he um caso succedido mesmo n'este fôro. Portanto, Sr. presidente, com tal intelligencia teriamos uma iniquidade na legislação que mandasse dar toda a porcentagem aos empregados que estão hoje no juizo, para nega-la á aquelles que amanhãa tivessem de realisar a cobrança da maior importancia como no caso modernamente succedido.

Agora que a fazenda soffre prejuizo com esse systhema e que algumas vezes póde até ficar inteiramente lesada, basta considerar que pela adjudicação que se fez na importancia de réis 15:203$854, sómente foram recolhidos ao cofre 10:924$477, que seriam 14:291$627 rs., se fosse adoptada antes a minha do que a opinião do honrado membro. E podia ficar inteiramente lesada se o devedor só tivesse um objecto do valor de 4:279$481; porque isto só chegaria para os empregados do juizo, o que parece absurdo, além de ser como já disse uma iniquidade.

(Ha diversos apartes.)

O Sr. Guedes de Mello: — Pois os nobres deputados nao acham injusto que os empregados que realisaram a cobrança de 10 contos de réis, recebessem a porcentagem deduzida de 71 contos?!

O Sr. Uchoa Cavalcanti: -- Aos outros acontece o mesmo.

(Ha diversos apartes.)

O Sr. Guedes de Mello: -- Isto prova que a legislação não he expressa; e que a interpretação que lhe convém he outra.

O Sr. Francisco João: -- Mas que especie de interpretação he essa?

O Sr. Guedes de Mello: -- Eu fallo de interpretação em geral: o nobre deputado outro dia difinio aqui duas especies de interpretação: fallou em interpretação authentica, e..., não sei mais o que; porém eu não quero entrar nestas questões de sciencia, e que nada servem para o caso; o que digo he que o magistrado, o interprete da lei na sua execução deve dirigir-se pelos principios scientificos tambem.

O Sr. Uchoa Cavalcanti: -- Deve attender á letra, e ao espirito da lei.

O Sr. Guedes de Mello: -- E principalmente ao espirito, quando da letra resulta algum absurdo, como no caso em questão.

O Sr. Uchoa Cavalcanti dá um aparte.

O Sr. Guedes de Mello: -- Eu peço licença ao nobre deputado para repetir um principio, ou regra de interpretação que tenho ouvido dos entendidos nessas materias; peço licença porque não quero metter a mão na seara alheia.

O Sr. Francisco João: -- Será este...

O Sr. Guedes de Mello: -- Não: he outro semelhante: creio que he do philosopho Heinecio que diz: — *Si ex literali interpretatione non quidem illiciti quid, sed tamen aliquid intolerabile sequitur, equitas jubet adhibere interpretationem restrictivam.* — Ora, se da intelligencia que os honrados membros dão á legislação segue-se uma cousa tão intolleravel, tão repugnante que o nobre juiz dos feitos confessou em seu discurso..

O Sr. Uchoa Cavalcanti: -- Isso não!

O Sr. Guedes de Mello: -- He intolleravel toda vez que ella manda uma iniquidade, como já mostrei; he intolleravel toda vez que della segue-se absurdo.

E isto mesmo está nos principios do nobre deputado porque disse no seu discurso, (se bem me recordo) — eu não digo que a lei seja boa: acho mesmo que ella fez uma cousa que não devia fazer.—

O Sr. Uchoa Cavalcanti: -- Faz um favor que não me faço cargo de sustentar.

O Sr. Guedes de Mello: -- Faz um favor que não devia fazer, ora, se da intelligencia dada pelo nobre deputado segue-se que a lei faz um favor contra os principios de equidade, de coherencia que devem ter as leis que se explicam entre si, e contra os propios interesses da fazenda, segue-se que essa intelligencia não he muito completa.

A opinião do nobre deputado he que sendo o preambulo do alvará de 1785 muito diversos dos outros, o que a lei quiz foi sim fazer um favor aos empregados do juizo: o nobre deputado entende que a expressão *logo que entre qualquer partida de dinheiro* quer dizer que toda a porcentagem deve ser logo deduzida; e para mostrar que este foi o unico objecto novo do alvará o leu palavra por palavra, como se acha no jornal da casa, sem reparar que na ultima parte do alvará está um objecto que parece-me ser o que entrou nas palavras paternaes do preambulo; e lerei (lê). Ora, já se vê que a parte do alvará que determina o rateio da commissão pelos empregados não he uma cousa indifferente.

O Sr. Francisco João: -- Mas o que está em discussão não he isso.

O Sr. Guedes de Mello: -- O honrado membro tira daqui argumento em seu favor (lê).

O Sr. Uchoa Cavalcanti: -- Agora veja se he o mesmo o que dispõe o decreto anterior.

O Sr. Guedes de Mello: -- Ora, senhores, he preciso que se attenda a uma mudança de circumstancia. Outr'ora, antes do decreto de 18 de outubro de 1760 a porcentagem era paga pela fazenda aos empregados, e já se sabe que essa commissão era paga na proporção das entradas para os cofres; mas passando a ser paga pelos devedores executados, bem se vê que na concurrencia dos credores do mesmo devedor a fazenda tinha o seu previlegio de preferencia.

O Sr. Francisco João (rindo-se) dá um aparte.

O Sr. Guedes de Mello: -- O nobre deputado escarnece desta opinião?

O Sr. Francisco João: -- Não: o que digo he que isso he muito subtil.

O Sr. Guedes de Mello: -- Não acho nisto subtileza alguma, todos nós sabemos desse previlegio da fazenda; portanto, o decreto de 1785 teve entre outros fins o de conceder aos empregados o direito simultaneo com a fazenda de serem pagos de sua commissão. E demais o decreto tambem não diz expressamente que os 6 por cento sejam deduzidos da totalidade dos debitos.

Concluirei declarando que voto pelas emendas que o honrado membro offereceu ao art. 1º do projecto. O meu pensamento he que seja adoptada a legislação que regula a cobrança da divida activa da fazenda nacional para a da fazenda provincial.

O Sr. Uchoa Cavalcanti: -- Sr. presidente, os argumentos apresentados pelo nobre deputado que acaba de fallar, nem autorisam a intelligencia que elle quer dar ao decreto de 22 de setembro de 1785, e nem destroem os que apresentei aqui sobre a questão na primeira discussão do projecto.

Entende o nobre deputado que tendo sido estabelecida a porcentagem para os empregados do juizo, com o fim de que elles executem com maior diligencia as dividas da fazenda, como mostrou com a leitura dos preambulos de differentes alvarás anteriores ao de 18 de outubro de 1760, a intelligencia que eu dou ao decreto de 1785 destroe esse fim, visto como tendo os empregados do juizo recebido toda a porcentagem ao recolher-se a primeira quantia por conta de uma execução, deixa de existir o mesmo estimulo para o recolhimento das quantias restantes, das quaes não esperam mais lucro algum.

Este argumento do nobre deputado além de odioso por supor que aquelle que recebe uma retribuição antecipada pelos seus serviços, deixa de ter estimulo para presta-los, quando he de crer que a consciencia do dever, e o reconhecimento pelo beneficio recebido, o tornarão ainda mais diligente; prova de mais. E basta a leitura do preambuco do alvará de 18 de outubro de 1760 para nos convencer disso; este alvará diz:

« Eu el-rei faço saber aos que este alvará virem, que havendo-me sido presentes por consultas do conselho de fazenda e outros tribunaes, os inconvenientes que a experiencia tem mostrado na pratica da cobrança dos dez por cento, estabelecidos a favor dos juizes executores, e mais officiaes de arrecadação da minha fazenda para serem deduzidos de todas as dividas que por execução vir a se cobrar dos devedores morosos; tendo-se conhecido, que aquelle meio, além de oneroso, não tem produzido o effeito, a que foi ordenado: hei por bem reduzir os ditos emolumentos a cinco por cento sómente, etc. »

Ora, a ser verdadeira a doutrina do nobre deputado, seguir-se-hia tambem que este alvará he absurdo, porquanto reconhecendo que a porcentagem, que se pagava, não produzia o effeito para que fora ordenada, reduzio essa porcentagem, isto he, diminuio os estimulos que tinham os empregados, e por consequencia destruio o fim a que se propunha. He força pois reconhecer que o legislador não deu a esse estimulo, á porcentagem, a importancia que lhe dá o nobre deputado, e mesmo que essa disposição teve ainda outros fins, que facilmente se percebem, como sejam em primeiro lugar compellir os devedores a faserem promptamente seus pagamentos com receio de multa, e em segundo crear emolumentos que suprissem a exeguidade dos ordenados dos empregados, algum dos quaes nenhum tinha como o solicitador, que a excepção dos outros e com rasão levava sempre o seu *um por cento* independente de haver execução viva, e bastando sómente haver citação ou penhora, como se vê do alvará de 20 de março de 1756.

« Outro argumento do nobre deputado he a iniquidade que póde dar-se muitas vezes acontecendo que um empregado receba a porcentagem por inteiro ao recolher-se a primeira partida do dinheiro, no entretanto que aquelle que o substituir nada receberá quando se recolher o restante da divida. Mas com um pouco de reflexão conhece-se que não ha tal inequidade, porquanto póde tambem acontecer que o empregado substituto receba a porcentagem por inteiro da primeira partida do dinheiro que se recolher em seu tempo, e que depois entrando o proprietario nada tenha de receber das quantias que se recolherem posteriormente e se a mesma cousa pode acontecer tanto a um como a outro longe de haver ahi iniquidade, existe a mais perfeita equidade.

E com effeito por esse fundamento encontra-se uma disposição relativa a porcentagem paga pela fazenda geral, que tem toda a analogia com a questão: entrando em duvida se essa commissão devia ser paga ao empregado que promovera a execução, ou ao que o substituia na occasião em que se recolhia o dinheiro proveniente da mesma execução, determinou-se por ordem creio que de 9 de novembro de 1846, que fosse paga ao empregado em actual exercicio ao tempo de entrada do dinheiro no cofre, não só pela difficuldade de repartir a paga em proporção do trabalho de cada um, como porque se o substituto tirava proveito do trabalho do proprietario, tambem este o tirava do daquelle, não havendo assim rasão de queixa, como diz essa ordem.

Quiz tambem o nobre deputado trazer em abono da sua opinião a possibilidade de realisar-se um facto que já se deu contra um executado Dias Fernandes, que foi obrigado a pagar duas porcentagens porque um juiz entendeu a lei de um modo, e outro differentemente: porém além de que se não deve argumentar com abusos, he certo que esse executado se assim pagou, foi porque quiz, e não podia por fórma alguma ser compellido a repetir o pagamento de uma multa que já havia pago.

Valeu-se ainda o nobre deputado de outro argumento, o prejuizo que poderia ter alguma vez a fazenda arrecadando menos do que arrecadaria se a porcentagem fosse deduzida a proporção das quantias recolhidas, quando fossem os bens do devedor insufficientes para a extincção da divida. Esta objecção ja foi por mim prevenida a primeira vez que fallei, e julgo desnecessario repetir as considerações, que ja fiz nessa occasião, mostrando o pouco peso do receio de um semelhante prejuizo, que rara vez poderá dar-se e em muito pequena escalla, e que será sempre muito menor do que o que a fazenda tinha, pagando a porcentagem á sua custa.

Pareceo ao nobre deputado ter feito um grande achado com a segunda parte do decreto de 22 de setembro de 1785, que deixei de ler quando citei o mesmo decreto, por julga-la inteiramente desnecessaria para a questão. Com effeito nenhuma duvida ha sobre o rateio dos seis por cento que esta declarado dessa segunda parte do decreto, mas a primeira parte delle, em que se indica fazer um favor aos empregados do juizo *por serem dignos da real attenção*, seria nenhuma, nada determinaria, se só fizesse repetir o que já se achava estatuido por lei anterior. E tanto reconhece o nobre deputado a força deste argumento, que querendo descobrir um favor nessa disposição diz que esse favor he o de concorrerem os empregados do juizo com a fazenda para serem pagos ao mesmo tempo que ella, pois que a não ser essa disposição elles teriam de ser pagos depois de satisfeita a fazenda, que para o pagamento de suas dividas tem o direito de preferencia.

Mas este argumento, que parece o mais forte de quantos apresentou o nobre deputado, cahe como os outros se se attender a que tendo o alvará de 18 de outubro de 1760 alterado o que haviam disposto as leis anteriores sómente no que diz respeito ao valor da porcentagem, e a custa de quem devia ella ser paga, e em nada tendo alterado essas leis quanto ao modo e tempo em que devia ser deduzida a mesma porcentagem, he incontestavel que devia continuar ella a ser deduzida do mesmo modo por que era deduzida anteriormente. Ora, devendo ser deduzida em vista dessas leis a porcentagem de cada quantia que se recolher aos cofres com o desconto já feito, assim se devia praticar depois do alvará de 1760, com a differença sómente de serem tirados seis por cento em vez de dez, e lançados a custa do devedor em vez da fazenda. Como pretender-se, pois, que por esse alvará só seriam pagas as porcentagens depois de inteirada a fazenda da sua divida?

Não me recordo, Sr. presidente, se ainda algum outro argumento produzio o nobre deputado em favor de sua opinião, creio ter tocado em todos, e ter demonstrado que elles estão bem longe de provar o que pretende o nobre deputado. Accresce, Sr presidente, que a intelligencia dada por mim ao decreto de 22 de setembro de 1785 he a mesma que sempre lhe deram todos os juizes que serviram nesta provincia a vara dos feitos da fazenda, desde tempo immemorial até a época em que o meu antecessor, o nosso digno collega o Sr. Figueira de Mello, mudando de parecer deu-lhe a mesma intelligencia que agora apoia o nobre deputado. E esta casa estará lembrada, ou pelo menos muitos de seus membros, da discussão que a esse respeito se travou pela imprensa entre elle e o distincto magistrado, o Sr Mendes da Cunha, que no meu ver alcançou completa victoria apesar da reconhecida habilidade do seu adversario.

O Sr. Guedes de Mello: — Mas a intelligencia do Sr. Figueira he a mais generosa.

O Sr. Uchoa Cavalcanti: — Sou o primeiro a fazer justiça as intenções do Sr. Figueira, e nem ponho em duvida a sua generosidade, (apoiados) mas nem a fazenda carece dessa generosidade, nem se trata de saber qual he a intelligencia mais generosa, mas sim qual he a verdadeira; e he tal a consideração que me merece o Dr. Mendes, he tão incontestavel a sua generosidade e deinteresse, (apoiados) unidos aos mais profundos conhecimentos juridicos (apoiados), que em materias taes quererei errar com elle.

Ora, seria possivel que tantos magistrados, entre os quaes muitos se distinguem pelo seu saber, e por sua probidade nunca posta em duvida.....

O Sr. Guedes de Mello: — Nenhum merece mais esse conceito que o nobre deputado (apoiados).

O Sr. Uchoa Cavalcanti. — Muito obrigado, mas gosto de soccorrer-me a essas autoridades: seria possivel, digo, que todos elles dêssem essa intelligencia a lei, e não vissem que era erronea, e lesiva dos interesses da fazenda. Seria possivel mesmo que os tribunaes superiores consentissem nessa pratica abusiva, e nenhum aresto proferissem a semelhante respeito? Ainda ultimamente, Sr. presidente, na execução de Lobo, em que fallou o nobre deputado, interpozeram de mim um aggravo para a relação, sendo um de seus fundamentos a cobrança de toda a porcentagem por occasião do primeiro recolhimento de dinheiro, e a relação despresou esse aggravo; e felizmente nessa execução, que he uma das mais importantes das que correm no juizo, os bens dos executados e seus fiadores excedem muito o valor da divida.

Nenhuma disposição mesmo existe, que me conste, declarando a intelligencia desse Dec, a excepção de um aviso, de cuja data agora me não recordo, em que se dá como verdadeira a que sustenta o nobre deputado — *por ser a que resulta da comparação do mesmo Dec. com a legislação antiga* —, mas V. Exc. não ignora que um aviso não tem força de obrigar, e apenas póde servir de autoridade, tanto mais quanto na nossa collecção de leis se acham avisos sobre uma e a mesma materia diametralmente oppostos, segundo a intelligencia de cada um dos senhores ministros, que os expediram: e no caso em questão achei que a comparação da legislação antiga em nada favorecia a esse aviso.

Por tudo quanto tenho ponderado, estou firmemente convencido de que estudando-se reflectidamente a materia não he possivel desconhecer-se, que a intelligencia erronea he a que sustenta o nobre deputado.

O Sr. Guedes de Mello: — Pois o nobre deputado não consente que se pense de maneira diversa da sua?

O Sr. Uchoa Cavalcanti: — Concedo que cada um pense como bem lhe parecer, mas não posso conceder que todos pensem acertadamente, porque a verdade he uma só, e só póde estar de uma parte. Tenho concluido.

Vai á mesa o he apoiada a seguinte emenda:

As disposições que foram publicadas depois desta lei, poderão ser adoptadas pelo presidente da provincia, sujeitando-as depois á approvação desta assembléa. — *Uchoa Cavalcanti.*

Nas causas pendentes que estiverem em grão de execução, será paga a porcentagem como actualmente se pratica em conformidade do decreto de 22 de setembro de 1785 — *Uchoa Cavalcanti..*

Encerrada a discussão he o projecto submettido á votação, sendo approvado o art. 1, com as emendas offerecidas pelo Sr. *Uchoa Cavalcanti.* Ficaram prejudicados os arts. 2.º, 3.º, 5.º, e a primeira parte do 6.º, 7.º, 8.º, 9.º, 10, 13, 14, 15, e 16, sendo adoptados o 4.º e 6.º até a palavra — *quadros* — e o 11 e 12.

São igualmente apoiados os seguintes artigos additivos.

Art. Somente serão demandados e executados perante o juizo privativo de fazenda da capital.

§ 1.º Os devedores a qualquer titulo de qualquer quantia que forem residentes no termo do municipio da capital, lugar do juizo.

§ 2.º Os devedores a qualquer titulo que forem residentes dentro da comarca da capital quando a sua divida exceder a quantia de 500,000 rs.

§ 3.º Os que forem devedores em rasão de seus officios, como os collectores, recebedores, pagadores, thesoureiros, almocharifes e exactores com titulos passados pelo governo ou pela thesouraria, ou por autoridade ou capital de seus fiadores.

§ 4.º Os que estiverem em divida em consequencia de contracto por conta da fazenda provincial collebrados na respectiva thesouraria, ou com authoridades da capital e seus fiadores.

§ 5.º Os que deverem direitos de qualquer natureza, cujo pagamento deva ser feitos nas repartições fiscaes da commarca da capital.

Art. Serão demandados e executados no juiz do fôro commum de seus domicilios.

§ 1.º Os que forem devedores de direitos e impostos de qualquer natureza, cujo pagamento se deva fazer nos lugares ou termos de suas residencias, em quanto a somma da divida não exceder a 500,000 rs.

§ 2º Os comprehendidos nos §§ 3, 4 e 5 do artigo antecedente em quanto as suas dividas não excederem a quantia de 200,000 rs.

Art. Os que forem devedores de impostos ou direitos de qualquer natureza cujo pagamento deva ser feito fora dos lugares e termos de suas residencias, poderão ser demandados e executados perante o juizo do fôro commum do seu domicilio, ou da divida, como mais convier aos interesses da fazenda provincial, salvo o caso do § 2 do art. 1 d'estes additivos.

Art. Os processos para cobrança d'estas dividas nos juizos do fôro commum serão regulados pelas disposições fiscaes adoptadas na presente lei para o juizo privativo da fazenda e promovida pelos collectores dos respectivos municipios.

Art Quando levadas as execuções ao ponto de irem á praça os bens dos devedores, estes pagarem, ou alcançarem do poder competente a espera do pagamento, os empregados do juiz executor só terão direito á metade da porcentagem estabelecida no art. 15. — Umbelino Guedes de Mello.

O Sr. Guedes de Mello: — Requer para retirar os seus artigos additivos o que lhe he concedido.

São approvadas as redacções dos seguintes projectos; o 1º que trata da factura de estradas; e o 2.º que cria uma cadeira de latim na villa de Iguarassú.

He approvado em 3ª discussão o projecto n. 19 que marca o subsidio para os membros d'assembléa.

Entra em 1ª discussão o projecto n. 31 concedendo uma moratoria a Francisco Pio Valença para pagamento do que se acha a dizer a thesouraria.

Depois de algumas reflexões dos Srs. Manoel Cavalcanti e Pereira de Carvalho he o projecto submettido a votação e approvado

Tendo dado a hora.

O Sr. Presidente: — Designa a ordem do dia e levanta a sessão.

SESSA'O DE ENCERRAMENTO EM 30 DE ABRIL DE 1852.

Presidencia do Sr. Pedro Cavalcanti.

As onze e meia horas da manhãa, feita a chamada, verifica-se estarem presentes 22 senhores deputados.

O Sr. Presidente abre a sessão.

O Sr. 1.º *Secretario* declara não haver expediente.

O Sr 2.º Secretario lê a acta d'antecedente que he approvada.

São lidas e approvadas as redacções das resoluções, que marca o subsidio dos membros da assembléa e a que designa quota para pagamento de exercicios findos.

He lida a redacção do orçamento provincial

O *Sr. Presidente*: -- Convida a commissão encarregada de apresentar os actos legislativos á sancção a cumprir a sua missão.

A commissão sai da sala.

Vai a mesa e he apoiada a seguinte emenda:

« Ao art. 31.--Depois da palavra--Rangel--supprima-se o resto, e deminua-se o quantitativo que se comprehende na suppressão. --José Pedro.»

Encerrada a discussão he ella approvada assim como a redacção do projecto.

Foi igualmente approvada a redacção do orçamento municipal

Foi lido, julgado objecto de deliberação e mandado imprimir um projecto da commissão de legislação reconhecendo nos professores de primeiras letras Vicente Ferreira de Siqueira Varejão, José Joaquim Xavier Sobreira, Joaquim Antonio de Castro Nunes e D. Alexandrina de Lima e Albuquerque, direito a gratificação concedida pelo art. 6.º da lei n. 261.

Foi lido e approvado um parecer da commissão de fazenda, opinando se entreguem petições e documentos dos que pedem consignações para matrizes e igrejas para que se dirigam ao governo da provincia.

Entrou em terceira discussão e foi approvado o projecto n. 22.

O Sr. Carneiro da Cunha: -- Relator da commissão encarregada de apresentar os actos legislativos á sancção, declara que cumprira sua missão sendo a commissão recebida com todas as formalidades do estylo e que S. Exc. o Sr. presidente declarára que tomaria as resoluções apresentadas na devida consideração.

Foi approvado em terceira discussão o projecto n. 27, que concede á professora de primeiras letras Maria Theodora Vianna de Carvalho, a gratificação que lhe compete por mais de 12 annos de serviço.

Foi approvado em segunda discussão o projecto que concede a Felippe Menna Callado da Fonseca 3 lotherias para a creação do bixo de seda.

Foi lido e approvada a redacção do projecto n. 21.

O *Sr. Presidente* suspende a sessão.

Pouco depois proseguindo os trabalhos, he lida o approvada a redacção do projecto n. 22.

O *Sr. Presidente* nomeou para receber a quota para as despezas miudas ao Sr. primeiro secretario.

Lida a acta he approvada.

O *Sr. Presidente* declara encerrada a presente sessão.

Tribunal do commercio.

ESTATUTOS DO BANCO DE PERNAMBUCO.

Art. 7. — O banco poderá ser dissolvido, por deliberação de sua assembléa geral, mesmo antes de findarem os 15 annos marcados no art.

ILEGÍVEL

6. se se conhecer que a sua continuação é prejudicial.

Art. 8. — O banco será dissolvido de facto, e entrará em liquidação logo que tiver soffrido prejuizos que tenham absorvido o seu fundo de reserva, e 10 por cento do seu capital effectivo.

TITULO 1.
Dos Accionistos.

Art. 9. — O banco considera seu accionista toda a pessoa, corporação, ou associação, que possuir acções, seja como primeiro proprietario, seja como seccionario, com tanto que neste ultimo cazo as acções estejam completamente averbadas no livro dos registros. O averbamento para ter lugar a transferencia será feito a vista das acções, e das partes contratantes por si, ou por seus procuradores, sem que haja endosso na apolice.

Art. 10 — Os accionistas não respondem por mais do que o valor das suas acções, as quaes podem ser vendidas, cedidas, hipothecadas, doadas, legadas, ou por qual quer modo transferidas na forma do art. antecedente, mas o seu capital não poderá ser retirado antes da extenção do banco.

Art. 11 — No cazo de se justificar perante a direcção perda, ou extravio de qualquer acção, entregar-se-ha ao accionista, uma nova apolice, prestando elle as devidas garantias.

Art. 12 — Os accionistas de 5 ou mais acções são os habilitados para votar em assembléa geral, e para exercerem os cargos de presidente e secretario da mesma assembléa, e membros da commissão de exame.

Somente os accionistas de 25, ou mais acções poderão ser eleitos directores.

Art. 13 — Os accionistas terão preferencia aos empregos.

Art. 14 — Havendo accionistas com firmas sociaes poderão todos os socios que as representem, assistir, e discutir nas reuniões da assembléa geral dos accionistas, votando porem um só.

Art. 15 He permittido aos accionistas, depois de concluida a revizão pela commissão de exame, verificar o balanço, a vista dos livros, que lhes estarão para isso patentes por 3 dias, sem com tudo poder-se extrahir copias. He prohibido o exame nas contas de depositos, e resistos das letras, que só serão patentes a commissão de exame.

TITUIO 2.
Da assembléa geral.

Art. 16 — A totalidade dos accionistas será representada pela assembléa geral.

Art. 17 -- Formará assembléa geral a reunião legalmente convocada (art. 18, e 23.) dos accionistas de 5, ou mais acções. Os de menor numero de acções poderão assistir as deliberações, e descutir, mas não votar.

Art. 18. -- A convocação da assembléa geral, terá lugar por convite da direção, em edital firmado pelo prisidente e pelo secretario da mesma assembléa geral affixado á porta do Banco e na praça do Commercio e publicado tres deferentes vezes em os jornaes de maior publicidade.

Art. 19. -- Chegado o dia, e ora marcados para a reunião da assembléa geral, esta se julgará constituida com os accionistas presentes (art 17) que tomarão decisões por maioria absoluta de votos. Com tudo nenhuma deliberação poderá ser tomada na 1ª convocção, não se achando reunidos pelo menos, tantos accionistas quantos representem dois terços do capital effectivo do banco, inclusive os que se apresentarem por procuração.

Art. 20--Quando a assembléa geral não poder deliberar por falta de votos sufficientes, será feita nova convocação com as formalidades marcadas no art, 18, com a declaração do motivo da nova reunião, e nesta se tomarão as decisões com qualquer numero de votos presentes

Art. 21 -- As deliberações tendentes a augmentar os fundos do banco. a decretar sua dissolução antes dos 15 annos, a prorogar sua duração, e a reformar os presentes estatutos, só poderão ser tomadas quando em assembléa geral se reunirem votos concordes de tantos accionistas quantos representem a maioria absoluta do capital effectivo do banco.

Art. 22 -- As reuniões extraordinarias terão lugar quando a direcção as convocar por occurrencias de cazas, para cuja decisão ella se não julgue competente, e quando lhe for isso requerido em representação endividualmente assignadas por accionistas que possuão pelo menos uma terça parte do capital effectivo do banco. Em vertude de taes representações deverá a direcção convocar a assembléa geral dentro dos 8 dias uteis que se seguirem ao da entrega, e que serão contados da data que nellas houver inscripto o secretario do banco, depois de ter averiguado, e recebido a sua legalidade quanto a porção de capital que devem comprehender.

Art. 23 -- Se oito dias depois de uma tal representação (art, 22) a direcção não houver convocado a assembléa geral, poderão os requerentes faze-lo por annuncios publicos por todos asignados, com adisignação do numero de acções de cada um, e declarando não ter sido atendida a sua exegencia pela direcção.

Art. 24 -- As assembléas geraes, reunidas na forma do art. antecedente, só poderão tomar decisões, reunidas os votos requeridos no art. 21 e não poderão admettir descução alguma alheia ao objecto da convocação. Podem com tudo nellas apresentar-se quaesquer indicações para serem decididas na primeira reunião ordinaria.

Art. 25 — A assembléa geral terá um presidente, e dois secretarios, todos eleitos annualmente na cessão de 31 de julho por maioria relativa de votos, em escrutinio secreto, e em uma só lista, dentre os accionistas que tem voto -, se este dia for empedido, terá lugar a eleição no que opportunamente se seguir.

(*Continuar seha.*)

THESGURARIA DA FAZENDA PROVINCIAL.
Demonstração do saldo existente na caixa de depositos em 30 de abril de 1852.

Saldo em 31 de março p. p.	212:875,000	
Receita no corrente m.	$	212:875$000
Despeza no corrente m.		$
Saldo		212:875$000
Em lettras a vencer em 1852 a 1853	106:948$000	
Em lettras a vencer em 1853 a 1854	105:927$000	212:875,000

O thesoureiro,
Thomaz José da Silva Gusmão Junior.
O escrivão da receita,
Antonio Cardozo de Queiroz Fonseca.

Demonstração do saldo existente na caixa do exercicio de 1851 a 1852 em 30 de abril de 1852.

Saldo em 31 de março p. p.	68:785$166	
Receita no corrente m.	87:810$363	156:595$529
Despeza no corrente m.		69:248$039
Saldo .		87:347$490
Saldo em lettras em 31 de março p. p.	65:301$000	
Receita no corrente m.	$	
	65:301$000	
Despeza no corrente mez	32:150$500	33:150$500
		120:497$990
Em cobre	140$490	
Notas	87:207$000	
Letras a vencer em junho	27:671$000	
» julho	4:479$500	
» Em setembro	1:000$000	120:497$990

O thesoureiro,
Thomaz José da Silva Gusmão Junior.
O escrivão da receita,
Antonio Cardozo de Queiroz Fonseca.

Correspondencis.

Senhores Redactores. —Diz o vulgar adagio, que onde se mata o boi, ahi se costuma a esfolar. O Sr. padre Joaquim Pinto de Campos procurou o *Diario de Pernambuco* ara desabafar o seu despeito contra mim. Parece de rasão, que por este mesmo *Diario* eu me defenda, e lhe responda. Quem se aventura a escrever para o publico sujeita-se a ser analysado, e censurado. Ora se esse padre não fosse um dos constantes escriptores da *União*, que não cessa de maltratar-me com insinuações tão claras tão manifestas, eu nem me daria ao trabalho de ler os seus escriptos : mas alem de aggredir-me incessantemente sob um roto capote de anonymo, quer inculcar-se por homem eloquente, por notabilidade na republica das letras ; e he por este lado, que eu tiro a minha desforra, visto não querer, nem me estar bem o pagar-lhe na mesma moéda de insultos pessoaes.

O Sr. padre Campos n'assembléa provincial entre innumeraveis desp opositos, e pedantarias, disse alto, e bom som : que o termo de Ouricuri era assás *caroavel* ás seccas. Eu fiz-lhe ver na *Imprensa*, que caroavel não significa outra cousa, senão caro, amigo, e nunca synonimo de propenso, sujeito, etc. : d'onde se segue, que a sua proposição veio a dizer, que o tal Ouricuri tem muito amor as seccas, o que he um solemnissimo desproposito. A' vista desta mui justa censura que fez o padre? Em vez de calar-se, e ficar corregido, procurou o desabafo do *Diario* ; e chamando-me cão gozo, bambo, palhaço ficou satisfeito, e deu-se por vencedor.

Chamou-me alem disto protheu : disse, que tôda a minha sciencia cifra-se em palavras, não advertindo, ou ignorando que o estudo das palavras he tão preciso a quem falla ou escreve, que o grande mestre Quintiliano ensina, que das cousas deve haver disvello ; mas das palavras cuidado ; porque em verdade como exporá devidamente as idéas quem não conhece o valor das palavras, que são os signaes dessas mesmas idéas ? Disse mais sob sua palavra honrada, que em um meu relatorio a presidencia a linguagem he bamba, como a minha cabeça. He mao fado deste Demosthenes de Pajahu' o não escrever duas linhas, em que não venha alguma parvoice. Venha cá meu padre Delegado, diga-me, que quer dizer linguagem bamba ? Linguagem he synonimo de idioma, he a lingua, que falla um povo, ou nação. A linguagem, meu reverendo, não he, nem póde ser minha ; he a portugueza, que recebemos de nossos paes : e ainda ninguem chamou bamba a energica, e bellissima lingua portugueza.

O estylo isso he outra cousa ; póde ser frouxo, ou bambo, viril, ou afeminado, etc. etc. Mas tão curtas, ou escassas idéas destas cousas tem o revendo professor de rhetorica de dous discipulos do lyceu, tão enfrascado vive nos fumos da pedantaria, que exige primores d'eloquencia, *explosões sublimes de pensamento* em um relatorio, em que não deve haver, senão precisão, e clareza, sempre que observo os vôos bufo-pindaricos deste padre commandante, lembram-me as preciosas ridiculas de Moliere, e aquella, de que trata o faceto e judicioso Quevedo, a qual nunca proferia a palavra *capão* por ser vulgar ; porém sim o *ex-gallo* : arroz de ex-gallo, cabidella de ex-gallo ; e não chamava ao marido, senão o seu *quotidie* ; porque lhe disseram, que isto queria dizer cousa de cada dia. Mas este mesmo trecho, a que me refiro arremata com uma asneira, e contra *producentem* ; porque havendo dito, que eu so me occupava de palavras, e era incapaz de accompanhar-lhe os pensamentos em suas explosões sublimes, conclue, que me atiro as palavras, qual o verme hediondo, que se nutre das podridões : d'onde em boa logica devo concluir, que as suas palavras são uma esterqueira, ou um monturo de podridões. Que resposta tem isto ? Uma descompostura.

Mas que conceito se póde fazer alem de todas estas miserias de um professor d'eloquencia, que em uma assembléa não na Baixa-Verde ; mas na capital de Pernambuco, diz mui ancho, e autoritativo, que os sertanejos possuem em si o typo do bello ? Vejam, que idéa faz do bello este mestre de eloquencia, do bello, que he indispensavel conhecer para cabal desenvolvimento desse tão importante ramo da litteratura, qual he a sciencia de bem dizer, ou de fazer fallar a rasão ! Será isto mera questão de palavras ? Meu padre Campos, estude, e estude methodicamente, se quizer saber alguma cousa. Procure um bom mestre, que primeiramente o instrua na philosophia, sem a qual não póde haver rhetorica nem cousa alguma dos conhecimentos humanos. O bello, Sr. padre Pinto dos Campos, o verdadeiro, e o bom não estão em nós ; são objectivos : e o typo, ou modelo destas tres cousas só se da em Deos : e não em quem vem de Pajahu', ou d'outra qualquer parte. O gosto sim, que he o juizo apreciador do bello, esse he subjectivo, da-se em nós : mas releva ser desenvolvido, regulado, e exercitado. Tome esta liçãosinha, que lh'a dou de graça ; e olhe, que não versa sobre palavras, senão sobre cousas, e cousas transcendentaes.

Não me importa, nem quero saber, se o Sr. padre Campos he moço, ou velho, bonito, ou feio, teso, ou bambo : os seus defeitos pessoaes não me pertencem, nem provam cousa alguma em discussões litterarias. Mas os seus escriptos publicados pelo prelo, esses pertencem-me, e a outro qualquer, que os queira examinar. Faça o mesmo nos meus (que não são tão poucos) Arme-se do escalpello d'analyse. Corte nelles a sua vontade. Mostre os meus erros quer de locução, quer de idéas. Refute-me completamente : esta no seu direito ; que me darei por vencido segundo o juizo, não de capadocios, e pedantes ; mas de pessoas illustradas, e entendidas nestas materias. O Sr. Rev. capitão respondendo as minhas censuras com apodar-me de rafeiro baboso, de palhaço, etc., nada prova, excepto a sua urbanidade, e boa educação : mas para os homens instruidos a ignorancia miseravel, e o lastimoso pedantismo do Sr. padre Campos, professor de theorica do lyceu, estão exuberantemente demonstrados pelo

Aprendiz de rhetorica.

Sr. Redactor : -- Tendo o *Diario de Pernambuco* n. 83 publicado o interrogatorio feito pelo delegado do Porto Calvo, o Dr. Jacintho Paes de Mendonça, á preta Jeronyma, presa em meu engenho Cova da Onça, cujo interrogatorio não passando de uma mera invenção tramada por meus inimigos politicos, teria todavia de desconceituar-me perante o publico se por ventura me demorasse em desmascarar tão perfida quão iniqua calumnia ; mas não me sendo possivel apresentar logo o titulo por onde legitimamente possuo dita escrava, por que o papel de compra estava em minha casa, forçoso me foi pedir ao respeitavel publico que suspendesse qualquer juizo desfavoravel que de mim podesse formar, emquanto vinha ás minhas mãos o papel de compra da escrava presa, e interrogada.

Este pedido que fiz ao judicioso publico em o *Diario de Pernambuco* n. 85 deste mez, excitou ao Sr. Manoel Antonio Coelho de Oliveira, que, na qualidade de coherdeiro, como diz, do finado Joaquim José Rabello, duvidava que eu possuisse a fallada escrava por um titulo legitimo ; portanto para satisfazer o compromisso a que me subjeitei para com o publico, quando impetrei a suspensão de seu juizo acerca da legitimidade do dominio que exerço sobre a referida escrava ; e tambem para desvanecer as suspeitas que porventura possam ter gerado o pomposo annuncio do Sr. Coelho, abaixo vai transcripto o papel de compra que fiz da escrava Jeronyma desde 13 de outubro de 1846 ! !

O papel de compra foi passado pelo filho do vendedor (por este não saber escrever), e as testemunhas que assignaram-no são a toda a prova insuspeitas : he verdade que não paguei a siza naquelle tempo, mas isso não he cousa nova porque muitas pessoas compravam escravos naquella época (e ainda hoje), sem pagar siza, porém ninguem dirá que o papel de compra que está em meu poder não seja um titulo legitimo, principalmente agora depois que paguei 80$000 rs. de sello revalidado, e 40$000 rs. de siza dobrada, na fórma da lei.

Eis o papel :

« Digo eu, abaixo assignado, que entre os mais bens que possuo de mansa e pacifica posse, livres e desembaraçados, bem assim uma escrava, crioula, de nome Jeronyma, de 35 annos de idade pouco mais ou menos, a qual escrava a houve por compra feita a Manoel José de Almeida Costa, a qual vendo, como de facto vendida tenho de hoje para sempre ao Sr. Antonio Paes da Silva pelo preço e quantia de quatrocentos mil réis, que recebi ao passar deste em moéda corrente, por mão do Sr. Tiburcio Valeriano Baptista, e por isso transfiro ao dito Sr. Antonio Paes da Silva, toda a posse e dominio que em dita escrava tinha, a qual já se acha em poder do mesmo Sr., e pelo presente me obrigo a fazer esta venda a todo o tempo firme e valiosa, e peço as justiças de S. M. Imperial que lhe deem todo o vigor, e por não saber ler, nem escrever mandei a meu filho este por mim fizesse e assignasse com as testemunhas presentes.

Olinda, 13 de outubro de 1846,

Por meu pai, o Sr. Joaquim José Rabello, Antonio Joaquim Rabello — Como testemunhas--Miguel José Teixeira, Tiburcio Valeriano Baptista. Reconheço verdadeiras as assignaturas do papel de compra retro e supra, do que dou fé. Olinda, 19 de abril de 1852.--O tabelhão publico, Eduardo Daniel Cavalcante Velles de Guivara N. 43. Rs 80$000. Pagou 80$000 réis de sello rivalidado. Recife, 17 de abril de 1852.--Carvalho, Rodrigues.

Fica carregado ao thesoureiro, Francisco José de Oliveira, em o respectivo livro de receita a f. 111, a quantia 40$000 que pagou Antonio Paes da Silva, duplo da meia ciza correspondente a 400$000, preço por que comprou a Joaquim José Rabello uma escrava por nome Jeronyma, crioula, de idade de 35 annos comprada em 13 de outubro de 1846. Recife, 17 de abril de 1852.--O thesoureiro, Oliveira.--O escripturario, Silva.

Eis-ahi, Sr. Redactor, desmascarada a impostura dos mais vis e cobardes calumniadores ; o publico que ajuize e aquilate devidamente a moralidade do facto da minha prisão, e do interrogatorio forçado que o Sr. delegado, Jacintho Paes de Mendonça, exterquio de minha escrava, precedendo a violenta prisão della, e invadindo por isso a minha propriedade ! mas tenho consciencia da moralidade dos meus actos, que a justiça triumphará da calumnia, e os perfidos que me perseguem serão confundidos.

Queira publicar estas linhas, Sr. Redactor, que muito obrigado lhe será o seu venerador e criado

Antonio Paes da Silva.

Senhor redactor. -- O cumprimento de um dever social, he sempre um abjecto sagrado para o homem honrado ; mais sagrados ainda, Sr. redactor, são aquelles que a natureza mesmo deixou gravados nos corações ; e entre estes, por certo, tem o primeiro lugar a gratidão, esse sentimento o mais nobre e santo que a Mão do Eterno plantou no coração do homem ; essa origem fecunda de todas as virtudes : he, pois, obedecendo á sua irresistivel voz que nós hoje não tememos offender a delicada modestia do Srs. commandante e mais officiaes do brigue de guerra--Legalidade,--dirigindo-lhes publicamente nossos sinceros protestos de reconhecimento eterno, pelo modo attencioso, delicado e até fraternal com que nos obsequiaram a bordo de seu navio, transportando-nos de Jaragua, onde nos achavamos como naufragos do S Sebastião, para este porto. E, assim como na dôr o desabafo he necessario, na effusão do reconhecimento elle he indispensavel, he não só um acto todo agradavel, mas uma obrigação decidida : e, quem haverá, Sr. redactor que tendo a fortuna de apreciar tanta delicadeza quanta pericia, tanta attenção quanta intelligencia no Illm Sr. commandante Lourenço da Silva Araujo e Amazonas não votará logo respeito e admiração ao tão excellente capitão de tão estimaveis officiaes, como são o Sr. segundo tenente José Ribeiro de Guimarães, escrivão Paulo Felizardo da Silva Cabral, e com especialidade ao illustrado, valente e distincto joven, o segundo tenente Manoel Antonio Vital de Oliveira, essa esperança risonha da marinha brasileira, que encherga nelle um dos seus mais brilhantes brasões, nesse joven que, ainda na flor da idade, só tem uma paixão, só tem um desejo--o instruir-se em proveito e florecimento de seu paiz ! ?

Ninguem, sem duvida, deixará de os admirar e muito menos nós que, viemos encontrar nelles toda a affabilidade.

Somos dos senhores redactores, etc., etc. --João Pedro Alves de Lima Gordilho.--Francisco Xavier de Pinto Lins.

Publicações a pedido.

Os abaixo assignados, commandante e subalternos da companhia da guarda nacional do primeiro batalhão da legião de Olinda que, com o numero de quarta companhia, fez parte do corpo da mesma guarda nacional em serviço de destacamento na cidade do Recife, ultimamente dissolvido, vem a presença dos Illms. Srs., major José Joaquim Antunes e capitão João José Lopes, o primeiro como commandante do corpo, e o segundo como fiscal do mesmo, agradecer-lhes com as expressões mais veementes de seu reconhecimento, as maneiras urbanas e sempre polidas com que trataram, não só aos abaixo assignados como a todas as praças da dita companhia em todo o tempo que durou dito destacamento, protestando-lhes seu infinito reconhecimento e consideração. A guarda nacional de Olinda, quando bem commandada, tem sempre mostrado sua decesiva adhezão a ordem publica e as instrucções juradas, por quaes serão sempre promptas a sacrificarem até a propria vida.

Recife, 2 de maio de 1852. — Francisco Luiz Virães. — Francisco Martins dos Anjos Paula. — Antonio Lobo Albertim de Miranda Henriques.

Recife, 3 de maio de 1852.

Primeira companhia ! Tenho a saptisfação d'assoverar-vos, que estaes dispensado do destacamento desta capital, que servistes como Brazileiros amantes da ordem e das instituições juradas. A vossa conducta e desciplina durante o espaço de vinte dias que commandei esta companhia penhoraram meu coração e me faz patentiar perante vós o jubilo que experimento por ver que chegaste ao fim para que fostes criada.

Hide pois descançar em vossas casas, no seio de vossas familias, e colher o fructo da paz ; e quando a patria exigir os vossos serviços espero, que estareis sempre promptos a presta-los como sempre. Recebei os meus sinceros agradecimentos como commandante interino da companhia pela exemplar conducta, deciplina, e amor a monarchia Brazileira, e deizei comigo cheios de enthusiasmo :

Viva S. M. o Imperador o Sr. D. Pedro segundo.

Viva S. Ex. o Sr. presidente da provincia.

Viva S. Ex. o Sr. marechal commandante das Armas.

Viva os briosos e respeitaveis guardas nacionaes da primeira companhia.

Francisco Martins dos Anjos Paula.
Tenente commandante interino da mesma.

Olinda, 3 de maio de 1852.

Camaradas ! Estaes dispensado do pezado serviço de destacamento na capital da provincia, em que permanecestes por quaze quatro mezes.

Vossa conducta e disciplina foi inteiramente tão completa como era esperada de cidadãos amantes da ordem e deffensores das instituições juradas, ella, muito me saptisfez e me encheu de gloria porque vos commandei.

Hi-de descançar em vossas casas a sombra da paz para que acabaes de concorrer, estai sempre prompto, sempre alerta ao reclamo do governo para o deffeza da patria.

Recebei os sinceros agradecimentos do vosso capitão, pelo bem com que vos conduzistes, e, com elle dizei :

Viva S. M. o Imperador do Brazil.

Viva S. M. o Sr. marechal commandante das armas.

Viva a valente guarda nacional de Olinda.

Francisco Luiz Virães.
Capitão commandante

Offerecido em signal da mais viva amizade ao Sr. Manoel Buarque de Macedo Lima, por um anonymo seu amigo.

SONETO.

So a lei da gratidão impõe deveres
Que se devem cumprir restrictamente,
He forçoso q'eu seja obediente,
Cumprindo a lei que outorga o ser dos séres.

A ti, pois ó Buarque se viveres,
Provarc a algum dia, justiceiro,
Em virtude d'assas me mereceres,
Q'és prestimoso, bello e hospitaleiro.

Reconhece agora ó peito meu,
De Buarque os favores alcansados,
Heroismo devido ao genio seu.

Ficando desde já perpetuados
Obsequios, que alegre em abono meu,
Serão sempre mui celebrisados.

COMMERCIO.

ALFANDEGA.

Rendimento do dia 5. . . . 11:148,731

Descarregam hoje 6 de maio.

Barca americana -- *Johon Farnum* -- mercadorias e bolacinha.
Barca portugueza -- *Olimpia* -- idem.
Escuna brasileira -- *Galante Maria* -- mercadorias.
Brigue brasileiro -- *Recife* -- manteiga.
Patacho brasileiro -- *Euterpe* -- generos do paiz.
Hiate brasileiro -- *Duvidoso* -- idem.
» » -- *Emulação* -- idem.

Importação.

Brigue brasileiro Recife, vindo do Rio de Janeiro, consignado a Vieira & Carriço, manifestou o seguinte :

241 barris e 146 meios ditos manteiga, 200 caixas fogo da china, 1 caixão medicamentos, 207 saccas café, 1 caixão garrafas, 23 rolos fumo, 50 toneladas lastro de pedra ! a ordem.

Barca portugueza Olimpia, vinda do Porto, consignada a T. de Aquino Fonseca & Filho, manifestou o seguinte :

1 barril vinho ; a Domigos Francisco Tavares.

2 caixas maços de linha ; a José Antonio Bastos.

180 barriquinhas sardinhas ; a Joaquim Ferreira Mendes Guimarães.

2 meias pipas vinho ; a Duane Youle & Companhia.

40 caixões azulejos, 400 vasos de louça ; a João Antonio de Carvalho.

5 barris pregos, 3 ditos presuntos, 2 caixas linhas, 59 barris vinho ; a Novaes & Companhia.

6 saccos folhas de loureiro ; a Joaquim Domingos da Cunha.

40 canastras alhos, 1 caixa retroz, 6 ditas pomada ; a Antonio Joaquim de Souza Ribeiro.

40 canastras alhos ; a José Affonso Moreira.

1 lata paios ; a Anacleto Antonio Ferreira.

1 caixa roupa ; a Miguel Rodrigues Ferreira Candido.

10 barris amendoas, 2 pacotes condeças, 6 caixas ditas, costas e rolhas ; a José Cardoso da Silva Pinto.

1 caixa fechaduras, 3 barris presuntos ; a Antonio Valentim da Silva Barroca.

1 caixa miudezas, 3 ditas linhas ; a Rodrigo Joaquim Correia.

1 caixão cascos para chapeos, 1 barril vinho ; a Joaquim de Oliveira Maia.

1 caixote doce ; a Thomaz de Faria.

1 embrulho ferragens ; a Antonio José Moreira Pontes.

1 barril vinho ; a Catharina Francisca do Espirito Santo.

19 ditos e 1 pipa azeite, 60 ancoretas azeitonas, 8 milheiros e 37 rasas (medida portugueza) sal, 7 caixas tamancos ; aos consignatarios.

1 caixão uma imagem ; a Antonio Francisco de Moraes.

4 caixas diversas fazendas, 1 cunhete enchós, 6 barris pregos ; a José dos Santos Tinoco.

2 volumes um guarda-roupa ; a José Francisco da Silva.

20 barris vinho ; a Baltar & Oliveira.

6 livros ; a José Antonio de Carvalho.

2 barricas farinha, 4 gaiolas passaros, 158 peças de ouro, 11 moedas (pintos) de prata ; a ordem.

6 molhos de louro ; a Antonio da Costa Neves.

CONSULADO GERAL.

Rendimento do dia 1 a 4. . . .	2:123,814
Idem do dia 5	1:829,563
	3:953,377

DIVERSAS PROVINCIAS.

Rendimento do dia 1 a 4. . . .	48,591
Idem do dia 5	179,032
	227,623

Exportação.

Rio de Janeiro patacho brasileiro Valente, de 130 toneladas, conduzio o seguinte : --1030 saccos e 32 barricas com 5410 arrobas e 10 libras de arrucar branco, 233 saccas de arroz, 1357 meios de vaqueta, 2500 cocos de comer, 4 1/2 pipas sebo, 3 ditas azeite de carrapato, 2 caixotes objectos, 1 dito latas de doce, 5 ditos espanadores, 12 taboas de amarello

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO.

Rendimento do dia 5	471,213
RENDIMENTO DO MEZ DE ABRIL.	
Fóros de terrenos de marinha.	26,498
Laudemios	20,000
Siza dos bens de raiz	2:818,247
Decima addicional das corporações de mão morta.	58,770
Dita urbana	9,980
Direitos novos e velhos e da chancellaria	829,798
Dizima da dita	188,813
Matricula do curso juridico e cartas de bachareis	1.975,600
Multa por infracções do regulamento	14,478
Legitimações	216,000
Sello fixo e proporcional	4:240,060
Premios dos depositos publicos	43,124
Emolumentos de certidões	5,840
Imposto sobre lojas, e casas de descontos	2.581,464
Dito sobre casas de moveis, roupas, etc., fabricados em paizes estrangeiros	120,000
Dito sobre seges	106,800
Dito sobre barcos	259,200
Taxa de escravos	582,000
Emolumentos da secretaria de estado dos negocios da fazenda	37,500
Ditos da secretaria da thesouraria da dita	63,500
	14:227,672
A saber :	
Pertencente ao rendimento do corrente exercicio de 1851 a 1852	13:649,814
Idem idem a divida activa	577,858
	14:227,672

Recebedoria de rendas internas geraes de Pernambuco, 1 de maio de 1852.

O escrivão,
Manoel Antonio Simões do Amaral.

CONSULADO PROVINCIAL.

Rendimento do dia 5 . . . . . . 1:868,595

Movimento do porto.

Navios entrados no dia 5.

Terra Nova -- 32 dias, brigue inglez Nompasil, de 235 toneladas, capitão A. Carmichael, equipagem 12, carga bacalhao ; a James Crabtree & Companhia.

Idem -- 33 dias, brigue inglez Titania, de 220 toneladas, capitão R. Pulfray, equipagem 13, carga bacalhão ; a James Crabtree & Companhia.

Rio de Janeiro -- 16 dias, brigue inglez Riga, de 189 toneladas, capitão W. Patrick, equipagem 7, em lastro ; a ordem -- Ficou de quarentena por 6 dias.

Rio Grande do Sul -- 35 dias, patacho hamburguez Johana, de 98 toneladas, capitão Heind, equipagem 7, carga couros ; a N. O. Bieber & Companhia. -- Veio arribado com agoa aberta.

Montevidéo -- 19 dias, brigue inglez Emma Grahan, de 200 toneladas, capitão Terguson, equipagem 10, carga ossos e chifres ; ao capitão. -- Veio refrescar e segue para Hull.

Paranagua -- 24 dias, brigue brasileiro Belizario, de 232 toneladas, capitão Manoel da Silva Santos, equipagem 12, em lastro ; a ordem. -- Veio receber pratico e segue para o Assú.

Montevidéo -- 30 dias, brigue americano Tuscany, de 267 toneladas, capitão T. Mayo, equipagem 9, carga ossos e chifres ; ao capitão. -- Veio refrescar e segue para Hull.

Navios sahidos no mesmo dia.

Camaragibe-- hiate brasileiro Novo Destino, mestre Estevão Ribeiro, carga varios generos. Conduz os mesmos passageiros, que levava, quando arribou a este porto.

Gibraltar -- brigue sueco Vanja, capitão C. F. Kahl, carga assucar.

Lisboa -- barca portugueza Ligeira, capitão Antonio Joaquim Rodrigues, carga assucar. Passageiros, Francisco de Souza Travassos, José Ribeiro da Silva, José Paula da Fonseca, Jacintho da Costa, Gertrudes Magna da Assumpção, Rodrigues da Costa Carvalho, com sua senhora e 1 criada.

EDITAL.

— O Illm. Sr. inspector da thesouraria da fazenda provincial, em cumprimento da ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, manda fazer publico, que nos dias 25, 26 e 27 do corrente ira apraça para ser arrematado perante o tribunal administrativo da mesma thesouraria, a quem por menos fizer a obra do 3º lanço da estrada da Escada, avaliada em 13:911,810 rs.

A arrematação será feita na forma dos artigos 24 e 27 da lei provincial n. 286 de 17 de maio de 1851, e sob as clausulas especiaes abaixo copiadas.

As pessoas que se propozerem a esta arrematação compareçam na sala das sessões do mesmo tribunal, nos dias acima mencionados pelo meio-dia, competentemente habelitadas.

E para constar se mandou affixar o presente e publicar pelo Diario.

Secretaria da fazenda provincial de Pernambuco 1º de maio de 1852.

O secretario.
Antonio Ferreira d'Annunciação.

Clausulas especiaes da arrematação.

1.º As obras do 3º lanço da estrada da Escada serão feitas de conformidade com o orçamento e planta aporovados pela directoria em conselho n'esta data, e apresentados a approvação do Exm. Sr. presidente da provincia, tudo na importancia de 13:911,810 rs.

2.º O arrematante começará as obras no praso de um mez e concluira no de um anno, contado da data da assignatura do contracto.

3.º A importancia desta arrematação será paga pela forma determinada no art. 39 da lei provincial n. 286.

4.º Para tudo o mais que não estiver determinado nas presentes clazulas seguir-se-ha o que dispõe a lei provincial n. 286 de 17 de maio de 1851 Conforme.

O secretario.
A. F. d'Annunciação.

Declaração

-- Perante a camara municipal desta cidade continuarão a estar em praça, no dia 11 do corrente, os concertos a fazer-se no açougue da Boa-Vista, orçados em 400,000,

THEATRO
DE
S. IZABEL.
40 recita da assignatura.

SABBADO, 8 DE MAIO DE 1852.

Depois da execução de uma das melhores ouverturas, pela orchestra, subirá a scena a nova e excellente comedia em 3 actos, ornada de canto, e traduzida no Rio de Janeiro, do original francez, de Mr. Varnet, que tem por titulo,

O NOVO
JUDEU ERRANTE.
PERSONAGENS.

Bertrand, banqueiro -- Germano.
Oscar Durand, medico -- Bizerra.
Duramberg, director de comicos ambulantes -- Monteiro.
Duranti, auditor do conselho de estado -- Amoêdo.
Saltzbourg, mercador (bofarinheiro) -- Raymundo.
O barão de Durandière -- Coimbra.
Folbert, tabellião -- Pereira.
Durocher, procurador de causas -- José Alves.
Guibourg, director de um caminho de ferro -- Pinto.
Gallois, chapeleiro -- Cabral.
Legrás, mercador de seccos e molhados -- Rosendo.
Henriqueta, filha do Barão -- D. Carmela.
Genoveva, criada de estalagem -- D. Amalia Monteiro.

A scena passa-se : no primeiro acto na estalagem de uma aldeia da Belgica, perto das fronteiras da França ; no segundo no castello do Barão, e no terceiro em Pariz em casa de Bertrand.

Terminará o espectaculo com a graciosa comedia em 1 acto,

O DILECTANTE.

Começará as 8 horas.

Os bilhetes acham-se a venda no lugar do costume.

Publicações litterarias.
Publicação juridica.

Indice alfabetico da Legislação brasileira promulgada até 1850, com a legislação antiga a respeito das leis promulgadas, pelo desembargador João Joaquim da Silva.

« Não teve o autor deste Indice em vista confeccionar um repertorio de toda a legislação em vigor, pois que acerca de objectos relativos ás repartições de marinha e guerra são apenas indicados os que podem ser levados por qualquer motivo ao connecimento do poder judiciario e do governo provincial ; foi seu intuito sómente facilitar aos juizes, advogados, empregados publicos da justiça, fazenda e policia, e aos negociantes o meio de connecer as leis promulgadas e as decisões do governo até o fim do anno de 1850, comprehendendo tambem o indice, materias que interessão ao clero e aos cidadãos em geral. Entendeu, portanto, o autor que seria de alguma utilidade as differentes classes da sociedade a publicação do seu Indice Alfabetico, que abrange extractos dos apontamentos do Exm. conselheiro de estado, o Sr. José Antonio da Silva Maia, e disposições ainda em vigor de leis antigas, alvarás e assentos das extinctas casas da supplicação. »

Vende-se por 5,000 rs na praça da Independencia, livraria n. 6 e 8.

Avisos maritimos.

A Bahia.

Propõem-se para este porto o veleiro hiate Caprixoso, os senhores pretendentes poderão dirigir-se ao mestre, abordo, em frente do caes do Ramos, ou a L. J. de Castro e Araujo : na rua da Cruz n. 34.

-- Seguira para a cidade do Porto, até o fim do corrente mez, o brigue portuguez Bom Pastor, de primeira marcha, forrado e encavilhado de cobre, tem metade do seu carregamento prompto, recebendo o resto a frete, e tambem passageiros, para o que tem mui excellentes commodos : trata-se com Baltar & Oliveira, na rua da Cadeia do Recife, armazem n. 12.

— Para o Rio de Janeiro vai sahir com a maior brevidade possivel o brigue nacional Vencedor, para o resto da carga, passageiros e escravos a frete ; trata-se com o capitão Cleto Marcellino Gomes da Silva ou com os consignatarios Novaes & Companhia : na rua do Trapiche n. 34.

— Para o Rio de Janeiro, segue impreterivelmente, em 6 do corrente mez, o patacho Nictheroy, capitão Joaquim Jorge Gonçalves, por estar com seu carregamento prompto : quem no mesmo quizer carregar sómente escravos a frete, dirija-se a seu consignatario José Candido de Barros, no seu escriptorio na rua da Cruz n. 66.

Para o Ceará,

segue com muita brevidade a escuna nacional Maria Firmina, e sumaca Flor do Angelim, por terem os seus carregamentos quasi promptos, podem ainda receber alguma carga a frete, para o que póde entender-se com Luiz José de Araujo : na rua da Cruz n. 33.

-- Para a Bahia segue com brevidade o patacho Santa Cruz ; para o resto da carga e passageiros trata-se ao lado do Corpo Santo, loja de massames n. 25.

Para o Rio de Janeiro,

sahira infallivelmente no dia 12 de maio proximo, o patacho nacional Bella Anita, por ter parte da carga prompta : quem no mesmo quizer carregar, ir de passagem, ou remetter escravos, póde tratar com Manoel Alves Guerra Junior, na rua da Cruz n. 40, ou com o capitão Manoel José de Sena Martins, na praça do Commercio.

— Para o Rio de Janeiro, vai sahir com a maior brevidade possivel, o veleiro patacho nacional Confiança : quem no mesmo quizer carregar, embarcar escravos, ou ir de passagem, dirija-se aos consignatarios Novaes & Companhia, na rua do Trapiche n. 34.

— Para o Rio de Janeiro sahe em poucos dias, por ter o seu carregamento quasi completo, o brigue brasileiro Animo, forrado e pregado de cobre, e muito veleiro, para o restante da carga, passageiros e escravos a frete, para o que tem commodos sufficientes : trata-se com o capitão Dominos Antonio de Azevedo, ou com o consignatario Luiz José de Sá Araujo, na rua da Cruz n. 33.

— Para a Bahia, sahe com a maior brevidade possivel, o hiate Amelia : para o resto da carga e passageiros, trata-se com os consignatarios Novaes & Companhia, na rua do Trapiche n. 34.

-- Espera-se com brevidade a esta cidade o vapor Countess of Lonsdale do lote de 105 toneladas inglezas, de força de 120 cavalos, em estado perfeitissimo, tendo accommodações para 60 passageiros. Os pretendentes queiram apparecer sem demora, porque o mesmo vapor na falta de compradores neste porto, seguirá logo para os portos do Sul.

Avisos diversos.

-- Precisa-se de um bom cosinheiro, nacional ou estrangeiro, sendo livre : na rua da Aurora, casa do Sr. Elias Baptista, junto ao Collegio das orphãas.

-- Bernardo Domingues da Silva Araujo, embarca para o Rio de Janeiro o seu escravo Francisco, creoulo, de idade 20 annos.

-- Precisa-se de uma ama de leite : na rua do Livramento loja n. 14.

-- Deseja-se fallar aos Srs. José Eustaquio Maciel Monteiro, Antonio Nunes de Mello, de Olinda, e Francisco Luiz Virães: na rua da Cadeia do Recife n. 54.

-- A pessoa que annunciou precisar de um homem solteiro para se encarregar do ensino de alguns meninos etc., queira annunciar sua morada para ser procurado.

-- A pessoa que annunciou no Diario de 5 do corrente, querer uma pessoa para ensinar primeiras letras, e juntamente encarregar-se do curativo da gente do mesmo engenho, queira procurar na rua larga do Rosario n. 42, botica.

-- Aluga-se uma casa terrea ou sobrado que tenha quintal, cacimba, e commodos para familia, nas ruas das Cruzes, Cadeia de Santo Antonio, e Recife, Livramento, pracinha do dito, rua dos Quarteis ou larga do Rosario: quem tiver annuncie.

-- O Dr. Manoel Joaquim Fernandes Eiras, como procurador de Manoel de Souza Braga, ora residente no Rio de Janeiro, acha-se encarregado pelo mesmo para vender uma casa terrea, de chãos proprios, sita na rua da Gloria n. 53: os pretendentes podem dirigir-se a rua de S. Francisco, outr'ora do Mundo Novo, sobrado n. 68 A.

-- A pessoa que deseja saber da minha morada, como seja bastante longe, queira dirigir-se a loja do Sr. Jorge, mestre de alfaiate, ao pé da mesma loja que foi de relogios, que este senhor dirá a minha morada; pois a sua he encantada, pelo numero, nome da rua, não se tem achado, já foi a rua da Concordia n. 5, a dita senhora desta casa respondeu que não era lá.—Por Dr. Baptista, Firmino Baptista.

-- Manoel Ignacio da Silva Teixeira, cidadão brasileiro, vai á Portugal; leva em sua companhia seu filho Hemeterio Augusto da Silva Teixeira.

-- Fernando José da Rocha Pinto, remette para o Rio de Janeiro os seus escravos Caetano, creoulo, de idade 18 annos, Maria de nação, de idade 28 annos.

-- Delfino dos Anjos Teixeira, embarca para o Rio de Janeiro, a sua escrava, de nome Luiza, creoula.

-- Maria Leonarda de Souza, embarca para o Rio de Janeiro, o seu escravo, de nome Gonçalo, creoulo.

-- Fernando José da Rocha Pinto, remette para o Rio de Janeiro, a sua escrava, de nome Clementina, de nação, de 30 annos de idade.

-- José Jacintho Guedes, vai a Portugal.

-- Precisa-se de uma mulher, que seja de boa conducta, que queira prestar alguns serviços, e ao mesmo tempo servir de companhia a uma senhora, tão sómente pelo necessario: quem se achar em taes circumstancias, dirija-se a esta typographia, que instruir-se-ha a respeito.

-- Precisa-se fallar com o Sr. Dr. Manoel Mamede da Silva Costa: na rua do Livramento n. 4.

— Antonio da Cunha Soares Guimarães, em juizo convencerá ao Sr. José de Souza Monteiro, alfaiate portuguez, da rua das Cruzes, que he realmente seu credor, sendo que assim responderá completamente aos annuncios do mesmo senhor.

-- Offerece-se uma ama, para cozinhar e fazer o serviço de uma casa de pouca familia: quem precisar, dirija-se ao Mundo Novo, casa n. 50.

— Na matriz da Boa Vista, principiou-se a festividade do mez Marianno, tendo pratica todo dia, feita pelo reverendo padre mestre Leonardo João de Grego.

-- Precisa-se de um moleque, de 10 a 12 annos: na rua da Cruz n. 6, em casa de James Ryder & Companhia.

— Luiz José de Sá Araujo, vai fazer uma viagem a Europa, e deixa encarregados de seus negocios, durante sua ausencia seu mano, Manoel José de Sá Araujo, José Antonio de Araujo, e José Affonso Moreira.

-- Luiz José de Sá Araujo, tendo de fazer uma viagem a Europa, pede as pessoas a quem possa dever qualquer quantia, de lhe tirar a competente conta, e mandar receber, em sua casa, na rua da Cruz n. 33; o mesmo roga as pessoas que lhe são devedores de contas antigas, de pagarem a seu caixeiro, Justino Antonio Pinto.

Constando-me que alguem tem espalhado o boato que as carteiras vendidas na *botica homéopathica* da rua das Cruzes n. 28 eram preparadas com globulos de assucar de cana, e por consequencia falsificadas, o proprietario da mesma botica para mais garantia offerece-se, não só a embolsar o importe das mesmas, ás pessoas que não tiveram obtido resultados com as suas preparações, como tambem qualquer tubo estragado pela humidade ou por qualquer outra cousa será promptamente substituido por outro sem nova despeza para o comprador.

-- Da-se 4 a 5 contos de réis sob firmas, penhores de ouro e prata ou hypotheca em bens de raiz nesta praça: quem quizer procure na rua estreita do Rozario n. 43, 2. andar que se dirá quem da.

-- Manoel José de Souza Carneiro embarca para o Rio de Janeiro a sua escrava de nome Melania creoula.

-- Tendo ja annunciado para virem pagar o que devem na rua do Livramento n. 38, os Srs. officiaes Tenente Bastos, e Alferes Matozo, porem como me pedissem espera suspendi o annuncio, mais como até agora não comprissem com os seus tratos, tenham paciencia por eu tornar annunciar, pois contas de 1850 já não he sem tempo que se paguem, e emquanto não pagarem verão todos os dias os seus nomes nesta folha.

Mattos & Magalhães

Attenção.

Tendo-se por vezes rogado a aquellas pessoas que estão devendo contas antigas na venda da rua da Cadeia do Recife n. 25, defronte do Becco Largo de virem pagar seus debitos, e como poucas pessoas o tenham feito; por isso se roga novamente, e pela ultima vez em geral a todos, de virem pagar seus debitos até o fim do corrente mez de maio, na certeza de que aquelles que o não fizerem terão de ver seus nomes publicado por este *Diario* e se procederá nos termos da lei porquanto generos comprados a praso de 2, 3 e 4 mezes, o mais não he para se fiar por 3, 4 e mais annos.

-- Perdeu-se 1 carteira, contendo 1 letra de 160 e tantos mil réis, ja vencida aceita pelo Sr. Bento Borges Leal, e mais algumas contas e papeis que só servem ao annunciante, e mais sete mil réis em dinheiro, assim se roga a qualquer pessoa que a achar de a entregar na rua da Cadeia do Recife n. 25, que alem de se dar o dinheiro que tem dentro se dará mais tres mil rs., tendo mais dentro uma licença da camara municipal. para vender fazendas na rua, e o bilhete da affirição da vara.

-- Na loja de calçado n. 19, da rua do Livramento, precisa-se de um caixeiro, que tenha pratica, ou sem ella, e que seja diligente, dando fiador a sua conduta.

-- Octaviano de Souza França, mudou sua residencia, para a rua da Cruz n. 7

-- Francisco Ribeiro Pires, embarca para o Rio de Janeiro, os escravos, Maria, creoula, de 25 annos, e José de nação, de 28 annos

-- Precisa-se alugar um sitio perto da praça, que tenha planta de capim, e bastantes arvoredos de fructos: quem tiver dirija-se a praça da Independencia n. 12.

Precisa-se de duas amas sendo uma de salla, e outra que entenda bem de cozinha, para o serviço de uma casa de pouca familia, não se duvidará pagar muito bem, fazendo estas todas as vontades, e que sirvão com gosto a seus amos, na rua do Caes por detraz da rua do Brum unico sobrado que tem, sendo de dous andares pintado por fora de vermelho, acharão com quem tratar, ou então na rua do Vigario n. 9, se dirá quem he que precisa.

-- Precisa-se de um pequeno para caixeiro que seja diligente e fiel, dando fiador a sua conducta. paga-se bem o seu ordenado: a tratar na rua estreita do Rozario n. 43.

-- Precisa-se alugar mensalmente uma preta escrava de boa conducta e capaz de tomar conta de serviços internos e da rua, para uma casa estrangeira de pouca familia: quem tiver querendo, poderá procurar na rua da Cruz n. 7, 2 andar para fazer seu ajuste.

— O Sr. José de Souza Monteiro, alfaiate portuguez, da rua das Cruzes, queira vir, ou mandar pagar o que deve ao abaixo assignado, desde o anno de 1848, e em quanto não o fizer verá o seu nome publicado. — Antonio da Cunha Soares Guimarães.

— No dia 25 do corrente, e por occasião de ser mandada as Cinco Pontas, a recado de seu senhor, desappareceu uma preta, de nome Angelica, nação Rebollo, representa ter de 25 a 28 annos de idade, estatura baixa, olhos grandes, beiços grossos, tem no peito uma coroa, signal do baptismo da sua nação, e he bastante regrista, levou vestido de chita roxa e panno da Costa de listras brancas e azues: quem a apprehender, poderá leva-la a rua do Vigario n. 19, segundo andar, casa de Machado & Pinheiro, que receberá recompensa analoga ao seu trabalho.

— O abaixo assignado, faz sciente aos seus devedores, que até o fim de maio, queiram vir liquidar o que lhe devem, e findo este praso, então não haverá queixa na publicação dos seus nomes. — Antonio da Cunha Soares Guimarães.

— Precisa-se de uma ama, para criar uma criança de 2 mezes, que tenha bastante leite, e seja carinhosa: na rua do Vigario n. 19, terceiro andar.

--Roga-se a quem for offerecido um dedal de ouro, com bastante peso e firmado com as letras M. E. G., o qual suppõe se ter sido furtado por uma preta: queira apprehende-lo e mandar a esta typographia, que será gratificado.

-- Roga-se aos Srs. Manoel José Pereira, empregado abordo do patacho Valente, hoje neste porto, e D R. F. P. o favor de virem, ou mandarem a rua da Cadeia n. 7 pagarem o que se acnão a dever ao ex-estabelecimento de Francisco Gonçalves da Silva Pereira.

-- Constando que a mesa actual da irmandade do Senhor Bom Jesus da Via Sagra da igreja de Santa Cruz, pretende vender o terreno da mesma irmandade, contiguo a igreja, previne-se pelo presente, que ninguem faça negocio algum com o dito terreno por compra, ou hypotheca, visto como não cabe nas attribuições da mesa, fazer semelhante negocio, sem deliberação de uma mesa geral composta de toda a irmandade; e para que ninguem se chame a ignorancia se faz o presente annuncio, a fim de evitarem-se pleitos judiciaes de revindicação.

-- Ainda esta por arrendar o engenho Limoeirinho, sito na beira do rio Ipojuca, freguezia de N. S. da Escada, moente e corrente, com animaes, casa de bagasso, olaria, casa de purgar, de pedra e cal, assentamento de fazer retame, casa e andame para purgar o mesmo, um tanque que leva para cima de 600 cargas de mel, cercado todo feito de vallado; tambem se arrenda com 40 animaes de roda, e vende-se a safra com firmas a contento do arrendante, na praça: quem o pretender, póde procurar no mesmo engenho, seu proprietario João Francisco de Oliveira.

-- O Sr. Manoel Vaz de Souza Leão, feitor, ou lavrador de engenho, mande pagar uma letra da quantia de 48,560 rs., vencida em 18 de novembro de 1849: na rua do Crespo n. 12.

-- Os senhores que devem contas já antigas, na loja da rua do Crespo, de José da Silva Campos & Companhia, mandem paga-las, esperando que assim o façam, para nos poupar o desgosto de os mencionar por este Diario, sem excepção de pessoa, e independente disto serão entregues a pessoa para as cobrar judicialmente.

— Precisa-se saber se existe nesta cidade, ou provincia, Luiz da Cunha, filho de João Luiz da Cunha, e sua mulher Thereza Lourença da Cunha, do lugar da Portella, freguezia de S. Pedro de Riba do Mouro, provincia do Minho do Reino de Portugal, vindo de Lisboa no anno de 1827, ou 1828, sendo pela affirmativa pretende-se fallar com elle, ou com quem dê noticia, a negocio de seu interesse: na rua do Trapiche n. 34.

-- Precisa-se de uma ama forra ou captiva para fazer o serviço interno de uma casa de pouca familia; na rua do Pilar n. 72, 2.º andar em fora de portas.

-- Aluga-se um sitio no lugar de Parnamerim, com arvoredos de fructo: na Cinco Pontas casa n. 94.

-- Precisa-se de um caixeiro para tomar conta de um deposito de pão e bolaxa, e se dá enteresse dando o mesmo caixeiro um fiador do que se lhe fizer entrega: a tratar na rua do cotuvello n. 29.

— O mercador de pratos, responde ao roceiro Manoel Caldas Barreto, que na sua loja da rua da Cadeia numero 6, he que lhe deve mandar satisfazer o seu debito, pois ahi he que o contraio, e não em S. Amaro Jaboatão, no engenho Macujé, como declara no seu annuncio de 13 do corrente.

Mascates e boceteiras.

O arrematante do imposto dos mascates e boceteiras, de novo convida aos que andam vendendo pelas ruas desta cidade e seus suburbios, fazendas e miudezas, a virem tirar a competente licença, sem a qual não podem andar vendendo, pois não se entende só por fazendas e miudezas aquellas que são medir-se seria isso um absurdo necessario, a vista do que previno aos que por não trazerem varas e afirições e etc., assentam de que tambem não devem tirarar a respectiva licença; pois do contrario soffrerão as penas da lei, visto o arrematante perder com este novo systema de qualificação.

-- Tendo-se desencaminhado uma carta vinda do Rio de Janeiro no vapor S. Sebastião para o abaixo assignado, a qual confinha dous bilhetes inteiros e 16 meios ditos da loteria, a saber: um inteiro de ns. 711 e oito meios de nº. 171, 850, 2929, 3400, 3400, 3526, 4858 e 5545 da 24. loteria do theatro de S. Pedro de Alcantara, e um inteiro n. 5133, e oito meios de ns. 909, 1909, 2722, 3088, 3088, 3565, 4788, 5335 da 7ª loteria a favor da cultura da Amoreira e criação do Bicho da seda: o mesmo abaixo assignado se apressa em o fazer publico, afim de que não sejam pagos senão a elle os premios que porventura sahirem aos sobreditos bilhetes.

Antonio Luiz dos Santos.

-- No dia 26 do p. p. mez de Abril desappareceu do engenho Araripe de baixo do abaixo assignado um escravo de nome José da Paixão, levando gancho no pescoço, chapeo de couro, camisa e ceroula de algodão, e cicatrizes nas nadegas, demais dos seguintes sinaes: creoulo, bem preto, bem fallante, bastante alto, ja pinta, testa e cantos grandes, cara comprida, espadaudo, pernas arqueadas, e rendido de uma virilha. Foi comprado a pessoa do sertão, e consta ser do Seridó, para onde provavelmente se dirigirá, por isso rogo as authoridades policiaes e capitães de campo a aprehensão e conducção do referido escravo ao lugar acima mencionado, onde serão generosamente gratificadas. João Vieira da Cunha.

Passaportes.

Tiram-se passaportes para dentro e fora do Imperio, despacham-se escravos, corremse folhas e tiram-se titulos de residencia: para este fim procura-se na rua do Queimado n. 25, loja de miudezas do Sr. Joaquim Monteiro da Cruz.

-- Precisa-se de um bom distilador de agoardente para um engenho na ribeira de Serinhaem: quem estiver nessas circumstancias, annuncie sua morada ou dirija-se a rua do Vigario n. 10, segundo andar, a fallar com Guilherme dos Santos Sazes.

-- Os abaixos assignados avisão a quem convier, que as transacções de sua casa commercial passam a ser feitas de hoje em diante sob a unica firma do Sr. José Candido de Barros actual gerente. Recife 1º de maio de 1852. Viuva Gaudino & Filho.

— O abaixo assignado pharmaceutico approvado, transferio os estabelecimentos de pharmacia e drogas, que tinha abertos, na rua da Cruz do Recife, e na rua estreita do Rozario, para a rua Direita n. 88, onde continuará a prestar-se aos seus freguezes, e aquellas pessoas, que o quizerem honrar com sua confiança no desempenho das funções de sua arte. O mesmo abaixo assignado tem um completo sortimento de drogas e tintas para aviar qualquer encommenda, não só da provincia, como para fóra, o que promette fazer por preços rasoaveis e com promptidão; tendo como seu administrador no mesmo estabelecimento ao Sr. Joaquim José Moreira, bem conhecido nesta cidade pelos seus conhecimentos de pharmacia, o qual está tambem autorisado em ausencia do abaixo assignado a fazer as suas vezes em qualquer objecto tendente ao mesmo estabelecimento. O mesmo abaixo assignado promette publicar brevemente uma relação de todo o sortimento que tem com os seus ultimos preços. Pernambuco, 27 de abril de 1852.

José da Rocha Paranhos.

--Aluga-se uma casa de sobrado de 1 andar que tenha sotão, e seja fresca, com comodos para grande familia, tendo quintal, nos bairros seguintes: freguezia de S. Antonio, no Recife, ou na da Boa-Vista em ruas boas: a fallar na ordem 3ª de S. Francisco sobrado n. 6, a qualquer hora do dia.

Aferições.

O arrematante das aferições deste municipio do Recife, faz certo a quem interessar que se acha revendo as aferições do corrente anno, e que não se guardem todos para o fim, pois o tempo marcado breve se ultimará e para que não se chame algum a ignorancia faz publico pelo presente annuncio; o mesmo arrematante aproveita a occasião para de novo convidar aos que vendem pelas ruas desta cidade e seus suburbios com medidas e pezos, sem afirição do corrente anno de 1852 que venham aferir; pois do contrario não se queixem visto prejudicarem ao mesmo.

-- Precisa-se de um pequeno de 12 a 14 annos, para caixeiro de venda: na rua do Codorniz n. 12.

-- Roga-se a pessoa que tirou do correio as cartas vindas do sul, no brigue *Legalidade*, para José Mathias Gonçalves Guimarães, o especial obsequio de manda-las entregar no atterro da Boa-Vista, n. 3, segundo andar, que se ficará ainda muito obrigado.

Attenção.

As pessoas que tiverem roupa ou outra qualquer fazenda para se tingir na tinturaria franceza, do atterro da Boa-Vista, n. 17 deverão vi-las buscar, visto o proprietario desse estabelecimento se retirar para fóra da provincia, até o dia 15 deste corrente mez.

-- Precisa-se alugar um sitio perto da cidade que tenha capim para um cavalo, ou frutas, cuja casa seja fresca, ou uma casa que tenha bom quintal: na rua Augusta n. 26, ou na rua da Senzala Nova n. 42

-- Precisa-se de um forneiro: nas 5 pontas padaria n. 63.

-- José Alves da Silva Guimarães, comprou, por conta dos Sr. José Lopes Pessoa da Costa, Antonio Rodrigues de Castro Nunes e João José da Piedade (de Bananeiras), os meios bilhetes da setima loteria do Rio de Janeiro, concedida a beneficio da cultura de amoreiras, ns. 4819, 5950 e 71; assim como meio bilhete da mesma loteria, n. 4812, pertencente ao Sr. Nuno Magalhães de Menezes, e mais meio bilhete de n. 4003 pertencente em partes iguaes ao mesmo Sr. Nuno e Pedro José da Fonseca, no mesmo lugar moradores.

Grande fortuna.

Traspassam-se 240 palmos de terreno enxuto, por junto ou a retalho, para quem quizer edificar, com 200 palmos de fundo, em a nova rua junto a igreja de Santo Amaro, conforme o novo plano da camara; pagando-se á nação 25 réis de fóro; cujo lugar he hoje preferido para se passarem os mezes de calma, e mesmo para se habitar annualmente, em rasão da salubridade reconhecida por todos os habitantes d'alli: a fallar com o seu proprietario, na rua larga do Rozario, n. 24, primeiro andar.

-- Aluga-se uma preta escrava, para o serviço interno de casa de familia, a qual he muito zelosa, para tratar crianças: a tratar na rua do Queimado, loja de ferragens de José Rodrigues Ferreira.

-- Precisa-se de uma ama, para o serviço de uma casa de pequena familia, porém que saiba ensaboar e engommar, prefere-se que seja pessoa de idade, e muito cuidadosa no que se encarregar: na rua do Hospicio n. 34.

-- Joaquim Ribeiro Pontes, vai a Europa a tratar de sua saude, deixando por seus procuradores a seu irmão José Ribeiro Pontes, os senhores Deane Youle & Companhia, e os senhores Rozas Braga & Companhia, ficando o primeiro na gerencia de sua casa, durante a sua ausencia.

-- Os senhores devedores da fazenda publica nacional, que receberam guias no cartorio do juizo dos feitos, queiram quanto antes recolher ao mesmo os conhecimentos de haverem satisfeito os seus debitos na repartição competente, pois, segundo a legislação vigente, as execuções contra elles encaminhadas não pódem estar suspensas até que a isso se deliberem.

-- Tendo o Sr. Manoel Antonio da Silva Amorim amigavelmente annuido a extincção da sociedade que existia na rua larga do Rozario n. 9, por um papel de declaração existente em mão do Socio Francisco Antonio de Carvalho Siqueira, e porque querendo os dous socios evitar toda e qualquer duvida que possa haver em conferencias de contas de generos vendidos a casa debaixo da firma de Silva Amorim & Companhia, rogam a todos os credores tenham a bondade de apresentar as suas contas afim de se puder fechar legalmente o balanço em razão do dito Amorim ja ter entregado a casa, igualmente ter acabado todas as suas funções de socio e gerente.

— O thesoureiro da loteria do Livramento, faz sciente ao respeitavel publico, que a loteria corre impreterivelmente no dia 29 do corrente, ainda mesmo que fiquem bilhetes por vender, o restante dos bilhetes inteiros, meios, quartos, decimos e vigesimos, estam expostos a venda, na loja de miudezas da praça da Independencia n. 4.

Bilhetes inteiros	10,000
Meios	5,000
Quartos	2,600
Decimos	1,100
Vigesimos	600

Optima casa de negocio.

Traspassa-se a chave de uma casa da rua Direita em optimo lugar para qualquer estabelecimento de porta aberta, a qual tem armação, 3 portas de frente, 3 quartos, cozinha fóra, sotão, quintal, cacimba e portão para outra rua: esta casa tem uma loja de couros, porém cede se com elles, ou só a armação: na rua Direita n. 55.

Botica homéopathica.

28 RUA DAS CRUZES 28,

Dirigida por um pharmaceutico approvado.

Este estabelecimento possue todos os medicamentos até agora experimentados, tanto na Europa como no Brasil, e preparados pelas machinas da invenção do Dr. Mure.

PREÇOS.

das carteiras homéopathicas.

Em carteiras de 12 tubos grandes	12$
« « « 24 « «	20$
« « « 24 « pequenos	15$
Tubos escolhidos (cada um)	1$
Tinturas de medicamentos em frascos de 1/2 onça (cada um)	2$

Ha mais, alem destas, outras muitas caixas com globulos e tinturas por preços variaveis, conforme o tamanho e a qualidade das caixas, e a quantidade dos remedios e as suas dynamisações, etc.

AVIAÕ-SE GRATUITAMENTE para os pobres, todas as receitas que para ali mandar qualquer professor.

— Roga-se aos senhores Manoel Caldas Barreto, Francisco Xavier Carneiro da Cunha Campello, o obsequio de apparecerem na loja n. 6, da rua da Cadeia do Recife, que se lhes deseja fallar.

Hotel Recife rua do Trapiche n. 5.

Neste Hotel se encontra com limpeza e perfeição differentes qualidades de iguarias, vinhos de todas as qualidades, cerveja, refrescos etc. Tem quartos e salas decentes, commodidades para hospedaria de quaesquer pessoas que nelle quizerem estar, por todo tempo que lhes convier, tudo isto por commodo preço. A casa he fresca e salubre, qualquer nacional ou estrangeiro que se quizer aproveitar das commodidades que offerece o referido estabelecimento, póde a elle se dirigir a qualquer hora. Neste mesmo estabelecimento se fornece com todo o aceio, e pelo mais commodo preço possivel o provimento diario para mesa de qualquer individuo, ou familia; ou somente almoços, jantares e ceias segundo convier aos interessados: assim como se encontrara comida avulça a qualquer hora.

Attenção aos viajantes.

Tiram-se passaportes na rua das Trincheiras n. 12 por baratissimo preço; passaporte para fóra do imperio por 23,000 rs.; para dentro 20,000 rs. Tambem tiram-se folhas corridas livre de despezas por 5$ rs., titulos de residencia livre de despesas a 5,000 rs.; tudo com promptidão.

-- Precisa-se de um pequeno, para caixeiro de venda, ainda que não tenha pratica, agradando da-se bom ordenado: na rua Direita n. 16.

-- Arrenda-se um sitio em Santo Amaro, com muito boa casa, fruteiras e pasto para 8, ou 10 vaccas: quem o pretender, dirija-se a rua da Gloria n. 70.

-- Aluga-se, por commodo preço, a casa amarella da rua da Praia, onde teve o theatro, em caixão, propria para alguma repartição publica, como sessão dos jurados, sala de audiencias, etc., ou para alguma sociedade, escola de meninos, ou sala de danças: a tratar no aterro da Boa Vista n. 10, ou na rua do Queimado n. 21.

-- Aluga-se um armazem, ou casa terrea nas ruas seguintes: travessa da Madre de Deos, Amorim, Moêda, Lappa, ou Costa; a fallar no largo da assembléa n. 9.

-- Na noite de 23 do passado, roubaram do escriptorio do abaixo assignado, na rua da Cruz do Recife n. 52, primeiro andar, com chave falsa ou gazua o seguinte:—510 000 rs. em dinheiro, um relogio sabonete de ouro patente suisso com os signaes seguintes: mostrador de porcelana com ponteiros de segundos de aço, sendo o emblema da caixa um homem tentando assassinar com um punhal que tem alçado na mão direita a uma mulher que segura pelos cabellos com a mão esquerda e outro homem que suspende o golpe agarrando no braço, e na caixa debaixo he um leão sentado; assim mais um outro relogio sabonete de prata. Roga, portanto, aos Srs. relojoeiros, e a qualquer outra pessoa a quem fôr offerecido os ditos relogios de apprehende-los que serão bem recompensados; assim como roga as autoridades policiaes a captura do ladrão ou ladrões, e assim que lancem suas vistas para este bairro. Domingos Alves Matheos.

-- Na rua dos Pires, ao sahir do pateo da Santa Cruz n. 64, precisa-se de duas pessoas forras, ou escravas, para o serviço de casa.

-- Os africanos livres José e Catraio, seguem para Loanda.

-- Gertrudes Magna da Assumpção, subdita portugueza, retira-se para a Europa.

-- Precisa-se de um homem, chegado ultimamente de Portugal, que entenda de plantação, para feitor de um sitio: quem neste caso estiver, dirija-se a rua estreita do Rozario n. 43, segundo andar.

-- Qualquer sacerdote, que, não tendo familia a seu cargo e sendo morigerado, quizer desempenhar as funções de coadjutor, de uma freguezia mui proxima a esta capital, e que offerece algumas vantagens: póde dirigir-se a rua estreita do Rozario n. 15, das 6 as 9 horas da manhãa, e das 2 as 4 da tarde, que ahi se lhe darão as informações precisas.

-- Lava-se e engomma se roupa por preço muito commodo: no becco dos Burgos n. 7, sobrado, segundo andar.

-- O abaixo assignado, fabricante de colchetes nesta cidade, faz sciente aos senhores que compram desta fazenda, que estejam certos, que comprando fóra de sua fabrica colchetes de numeros grossos, elle fabricante não venderá os numeros finos para sortimento dos que elle não fabricou, visto lhe fazer isto differença, disto faz sciente em razão de que se acham a venda uma porção avulsa de iguaes pezos de numeros 1, 2, 3 e 4. -- Bento Candido Botelho de Azevedo.

-- Pedro Baptista de Santa Rosa, artista dramatico, tendo sido convidado por pessoas de probidade da cidade do Ceará, segue para a mesma, com uma companhia da mesma arte, onde pretende demorar-se dous a tres mezes, (incluidos nesta companhia, os Srs. Bernardino de Sena, Francisco Marques de Figuerêdo e Caetano Marques de Figuerêdo) e não podendo despedir-se pessoalmente de seus amigos pelos seus afazeres, o faz por esta folha, e offerece-se o pouco prestimo naquella cidade, outro sim, fica incumbida dos seus negocios durante sua auzencia, a sua Sra. D. Antonia Ferreira de S Rosa.

-- Precisa-se de officiaes de latoeiro: na rua Nova n. 38.

-- Precisa-se de uma ama para o serviço de compras e engommado, de uma casa de duas pessoas de familia: na Ponte Velha n. 14.

-- Principios de Direito Mercantil e leis de marinha, destinado ao commercio divididos em 8 tratados elementares: a quem convier procure na rua do Vigario no 1º. andar do sobrado confronte a casa n. 25, achará o vendedor.

-- Precisa-se de um minino de 12 a 14 annos, para caixeiro de venda: na rua da Guia n. 9.

-- Na rua das Agoas Verdes, sobrado de um andar n. 14, engomma-se e lava-se, toda qualidade de rôpa; bem como cose-se toda costura, tanto de alfaiate, como para senhora, com perfeição e gosto, tudo por preço mais commodo, do que em outra qualquer parte.

-- No pateo da Ribeira de S. José, sobrado n. 15 na loja, lava-se e emgoma-se, com toda perfeição e aceio, e por preço commodo.

-- Precisa-se de um amassador, que seja perito em sua arte, para o Rio Formoso, paga-se bem: a tratar no Forte do Mattos, rua do Burgos n. 31, padaria.

-- J. J. Maia Ramos, portuguez retira-se para fora do Imperio.

-- Antonio Manoel Ramos, portuguez, retira-se para fora do Imperio.

-- O procurador da camara municipal desta cidade do Recife, faz publico a todas as pessoas que tiverem a seu cargo enterramentos de cadaveres no cemiterio publico que se dirijam ao passo da mesma camara todos os dias uteis das 9 horas da manhãa as 2 da tarde para obterem as guias que acompanham os cadaveres, e das 3 as 4 e nos dias santos e domingos, na rua do Sebo n. 37.

-- Na rua da Moêda n. 7, primeiro andar, fazem-se espanadores, tanto lisos, como crespos, do melhor gosto possivel, e por muito commodo preço, a contento do comprador

-- Arranjam-se caixas com sementes de todos os vegetaes do paiz, assim como caixas com plantas vivas, contendo estas, arbustos e arvores para serem exportadas: na rua do Collegio n. 13 das 11 horas da manhãa as 3 da tarde nos dias uteis: tambem se vendem plantas exoticas de fructos e flores para o paiz.

-- Venancio Augusto Ferreira, exporta para o Rio de Janeiro, o seu escravo Themoteo, creoulo.

-- De ordem do Dr. juiz do commercio da 2. vara, José Raymundo da Costa Menezes, faço sciente aos credores do fallido José Dias da Silva, para que compareçam em casa do mesmo juiz na rua da Madre Deos n. 1. 1.º andar, no dia 6 do corrente as 11 horas da manhãa, afim de continuar na verificação dos creditos, formar-se contracto de união e se proceder nomeação de administradores da casa do mesmo fallido, ficando os credores advertidos que não serão admettidos por procurador se este não apresentar procuração bastante com poderes expeciaes para o acto, e que a procuração não pode ser dada a pessoa que seja devedor ao fallido, nem um mesmo procurador representar por dous diverços credores. Recife 1. de maio de 1852.--O escrivão

Manoel José da Mota.

-- Offerece-se um homem que vai a portugal nestes primeiros navios e volta nos mesmos, quem precisar de quaesquer certidões de baptismo e outros papeis, tanto em Lisboa como na provincia o qual da fiador a sua conducta: annuncie por esta folha.

Compras.

-- Compra-se uma escrava creoula que saiba bem cosinhar e engomar, de 16 até 26 annos que não tenha vicios nem achaques, paga-se bem: na rua do Amorim n. 25.

-- Compram-se em bom uzo uns arreios para um cavallo de puchar carroça: em S. Amaro venda atraz da fundição, ou annuncie.

-- Compram-se 2 venezianas uzadas para janella de peitoril: na rua do Queimado n. 4.

Compra-se 2 escravas pretas, recolhidas, ou mesmo de cor parda, não sendo de mais de 16 a 18 annos de idade, e com bastantes habelidades, e de muito bonitas figuras, sendo como declara-se neste annuncio não duvida-se pagar muito bem; quem as tiver dirija-se a rua do Caes no Recife por detraz da rua do Brum casa de sobrado de dous andares do Cunha padeiro, que acharão com quem tratar; ou na rua do Vigario n 9, escriptorio de Carneiro & Ramos

-- Compra-se um escravo creoulo de 20 até 30 annos que não tenha vicios nem achaques para serviço de casa, que seja forte: na rua do Amorim n. 25.

-- Compra-se a colecção do Diario de Pernambuco, do mez de outubro de 1822: a tratar na rua larga do Rozario n. 20.

-- Compra-se uma carroça que esteja em bom uso, d'andar com boi: quem tiver annuncie.

-- Compra-se uma escrava moça, robusta, que não tenha vicio de fugir e beber, que tenha habilidades, ou mesmo sem ellas, com filhos e sem elles; paga-se bem: na rua da Concordia n. 46.

-- Compra-se uma preta que engome bem e cosinhe que não tenha vicios: na rua do Rangel n. 38, segundo andar.

Vendas.

N. 39 A.

Vendem-se na rua estreita do Rozario, travessa para o Queimado, deposito n. 39 A, latas da muito acreditada bolachinha de araruta, pelo diminuto preço de 2,100; tambem continua-se a vender biscoitinhos, fatias e bolachinhas de araruta, a retalho, tudo muito fino e que se póde apresentar em uma mesa de cha sem escrupulo; vendem-se biscoitos doces e aguados de boa farinha e de differentes tamanhos; tambem as muito boas bolachinhas americanas quadradas das pequenas e tambem maiores para 240 rs. a libra, bolachinhas de regalia e de leite e mais diversas, tudo por commodo preço.

-- Vende-se ou permuta-se uma das melhores propriedades de terras, perto desta cidade, com casas de vivenda, estribaria, cocheira, casa para pretos, e o mais tudo que he necessario para um bom estabelecimento; tendo terreno sufficiente para ter mais de 150 cabeças de gado, assim como igualmente, para plantações de capim, e outra qualquer lavoura; podendo-se montar um grande estabelecimento, alem do que já existe, e que rende para mais de quatro contos de réis annualmente; deixando-se de se dar mais explicações, porque só com a vista he que se póde mostrar a veracidade do expendido; e que está muito proprio para qualquer Sr. de engenho que esteja aborrecido da vida do mato, e queira estar perto da praça para descançar as fadigas do campo, e ao mesmo tempo lucrar e se entreter: quem pretender póde dirigir-se a rua Nova, loja de chapeos n. 52.

-- Vendem-se tres bonitas escravas de 22 annos, com algumas habilidades, um preto serrador, um casal de escravo de meia idade, sem vicio e de muito boa conducta, optimos para trabalhar em algum sitio: na rua das Larangeiras n. 14, segundo andar.

-- Em a nova fabrica de chocolate homœopathico na rua das Trincheiras n. 8, se precisa alugar um preto, e se vende o chocolate homeopathico approvado e applicado pelos Srs. Drs. da homeopathia, o grande chocolate hespanhol tem amargo, para regalo, dito entre-fino tambem para regalo, dito para o diario, e outros mais objectos, tudo por preço commodo.

-- Vende-se um cordão de ouro, e um par de castiçaes de prata: na rua Nova n. 26.

-- Vende-se uma negra creoula: a tratar na rua Nova, na loja de ferragens n. 20, de João Fernandes Parente Vianna.

-- Vende-se um sitio, na rua Direita dos Afogados, em terreno proprio, e todo murado, tendo casa com commodos, 3 cacimbas com um tanque e differentes arvores de fructos: na rua Direita desta cidade n. 78.

Calçado mofado.

Vendem-se sapatos de marroquim, sendo pretos e de cores, a 800 rs. o par; chiquitos de verniz, para crianças, a 320 rs.; borzeguins gaspiados, para senhora, a 2,000 rs.; sapatos de couro de lustro, para senhora, a 1,600 rs. o par: na praça da Independencia n. 13 e 15, loja do Arantes.

-- Vende-se uma cadeirinha de arruar: no pateo do Collegio, loja do livro azul.

-- Vende-se uma taberna, na rua Direita n. 27, bem afreguezada, e com muitos commodos, quem quizer ver, dirija-se a dita rua.

-- Vende-se, na rua do Aragão n. 19, um cavallo, proprio para sela, he muito novo, tem bom andar e he bastante ardigo. Na mesma casa precisa-se alugar uma escrava boa para todo serviço.

--Vende-se 1 faqueiro de prata, caixas com velas de cera, barricas com enxadas, barris com pregos caixais, tudo vindo do Porto, e se vende por preço barato na rua do Encantamento do Recife, armasem de molhados n. 11.

Transparentes para janella.

Na loja de Guimarães & Henriques, rua do Crespo n. 5, vendem-se transparentes chegados ultimamente de França; esta fazenda está sendo preferida as Venesianas tanto pela sua boa qualidade como pelos lindos desenhos com vistas pitorescas. Vendem-se o mais barato possivel, que a vista da fazenda os pretendentes não deixarão de comprar.

-- Vende-se banha derretida da terra de superior qualidade a 400 rs., a libra: na rua do Rangel n. 35, onde se vende carne de porco.

-- Vende-se um piston novo de muito boa qualidade por preço commodo: a pessoa que pretender dirija-se a pracinha da Independencia n. 14 a 15.

-- Vende-se uma balança grande nova com sete arrobas de peso, tambem novos e afferidas este anno: na rua do Vigario n. 20, segundo andar.

-- Vende-se por modico preço um excellente terreno, sito na rua do Rangel n. proprio para edificar-se uma boa casa, bem como grande porção de taboas, traves, pedras e soleiras: a tratar na rua Nova n. 50, no 1.º andar.

-- Vende-se uma varanda de ferro com 30 palmos de comprimento, nova, e muito rica, tanto no gosto como em mão de obra, uma dita com o mesmo comprimento, porém mais singela, e quatro ditas de sete palmos de comprimento cada uma; todas novas, e por preço muito commodo: a tratar no Hospicio sitio da Srª. Viuva Cunha.

Muitas fazendas por pouco dinheiro na rua do Crespo n. 6.

Cortes de brim escuro de puro linho a 1,440 rs., ditos de listra de bom gosto a 2,000 rs., dito amarello a 1,800 rs. riscado de linho proprio para calças e palitós a 200 rs. o covado, panno fino preto a 3,000 4,000 rs. o covado, pessas de chitas escuras com 38 covados a 4,500, 5,000 e 5,500 rs., cambraia de filós com 8 1/2 varas a 2,400 e 3,500 rs. a pessa, lenços de cambraia de linho a 400, 480, e 560 rs. proprios para mão, riscados assentados em algodão muito encorpado proprios para escravos a 160, 180 e 200 rs. o covado, zuarte azul com 4 palmos a 200 rs. o covado, e muitas mais fazendas por preço commodo da loja acima referida.

-- Vende-se Rezina de angico de muito superior qualidade em arrobas a 5,120 rs., em libras a 320 rs. : na rua da Cadeia do Recife loja de ferrageus n. 53.

--Vendem-se caixinhas com 120 duzias de carriteis de linha de 200 jardas muito superior em qualidades de ns. 40 a 150, por 800 rs. a duzia e de ns. 12 a 120 por 700 rs. : na rua da Cadeia do Recife loja de ferragens n. 53.

-- Vendem-se dous pares de mangas de vidro, lisas : na rua de Hortas, sobrado de um andar com varanda de ferro, n. 70.

-- Vende-se um bom sortimento de vellas de composição, em caixas de 25 libras, de 4,5 e 6 em libra : em casa de C. J. Astley & Companhia rua do Trapiche n. 3.

-- Existe no escriptorio do corretor Oliveira, porção de mobilia tanto de jacaranda como d'amarello, consistindo em sofá, mezas redondos, ditas de jogo, ditas de abas, para sofa, e de gavetas, consolos, commodas, lavatorios, ricos toucadores, e toiletes, marquezes, cadeiras, canapé, carteira de uma face para escriptorio, porção d'estojas para costura, carteiras de charão para bilhetes de visita, caixinha de costura com musica, vasos para flores, uma bussola, uma espingarda de 2 canos para caça, e outros muitos objectos, que tudo se venderá particularmente para fechar contas.

— Vende-se calda de tomates, novamente chegada : na rua da Cadeia Velha n. 15, loja de Bourgard.

-- Vende-se feijão mulatinho, muito novo, em saccas de alqueire, medida velha, a 9,000 rs. a sacca : na rua da Cadeia do Recife n. 49, segundo andar.

Deposito de cal virgem.

Cunha & Amorim, na rua da Cadeia do Recite, n. 50, vende-se barris com superior cal em pedra, chegada pelo ultimo navio de Lisboa, por menos preço do que em outra qualquer parte.

Arados de ferro.

Na fundição da Aurora, em S. Amaro, vendem-se arados de ferro de diversos modelos.

Casa de commissão de escravos.

Vendem-se escravos e recebem-se de commissão, tanto para a provincia como para fóra della, para o que se offerece muitas garantias a seus donos : na rua da Cacimba n. 11, primeiro andar.

Deposito de cal e potassa.

No armazem da rua da Cadeia do Recife n. 12, ha muito superior cal de Lisboa, em pedra, assim como potassa chegada ultimamente, a preços muito rasoaveis.

Agencia de Edwin Maw.

Na rua de Apollo n. 6, armazem de Mc. Calmont & Companhia, acha-se constantemente bons sortimentos de taixa de ferro coado e batido, tanto rasa como fundas, moendas inteiras todas de ferro para animaes, agoa, etc, ditas para armar em madeira de todos os tamanhos e madellos o mais moderno, machina horisontal para vapor, com força de 4 cavallos, coucos, passadeiras de ferro estanhado para casa de purgar, por menos preço que os de cobre, escovens para navios, ferro inglez tanto em barras como em arcos folhas, e tudo por barato preço.

AGENCIA

da fundição Low-Moor.

RUA DA SENZALLA NOVA N. 42.

Neste estabelecimento continúa a haver um completo sortimento de moendas o meias moendas para engenho, machinas de vapor, e taixas de ferro batido e coado, de todos os tamanhos, para dito.

-- Vendem-se conservas de sardinhas e ervilhas em latas inteiras e meias, recentemente chegadas : na rua da Cruz n. 38, casa de Schafheitlin & Tobler.

-- Na rua da Cruz n. 33, armazem de Luiz José de Sá Arujo, vende-se farinha de mandioca de S. Matheus, a preço de 1,800 rs. o alqueire, da medida velha, isto para acabar e fechar contas, e tambem vende-se em sacca de alqueire a 2,200 rs.

-- Na rua da Cruz n. 33, vendem-se saccas muito grandes, com feijão mulatinho, chegado do Aracaty, no hiate Duvidozo, a 9,000 rs. a sacca ; caixas com superiores velas de carnauba, compostas que parece espermacete, a 10,000 rs. a arroba.

-- Vendem-se laranjas, proprias para embarque : a tratar na rua estreita do Rozario n. 13.

-- Vende-se um preto creoulo, moço, sem achaque algum : na rua Direita n. 40, segundo andar.

-- Vende-se uma barcassa bem construida, do lote de 17 caixas, por preço muito commodo : na rua do Vigario n. 20, segundo andar.

-- Vende-se um moleque creoulo peça, de 18 annos : na rua do Vigario n. 14, terceiro andar.

— Vende-se a verdadeira agoa mineral, chamada Selters Wasser, e uma pequena porção de charutos da Bahia : em casa de Le Schuler & Companhia, na rua da Cruz n. 49.

-- A. Colombiez com loja na rua Nova n. 2, atraz da matriz, tem para vender a dinheiro a vista, ricos encerados de bonitas cores, de 6 a 12 palmos de largura, que servem para coberta de pianos, e mezas de jantar.

-- Vendem-se sapatões de couro de lustro feitos em Paris, com forma ingleza, sola batida prova d'agoa, botins de casemira proprios para chuva, sortimento de calçado para senhora : na rua Nova n. 2.

-- Vende-se um cavalo russo com todos os andares muito novo e gordo, por preço commodo, por o dono não poder montar por motivo de molestia: no pateo do Terço venda n. 7.

Funileiros.

Vende-se a tenda no pateo do Carmo n. 5, com armação, ferramenta para dous officiaes, e algumas obras : na rua Nova n. 33, se disa quem vende.

Superiores luvas de pelica.

Vendem-se superiores luvas de pelica para senhora, ditas de ponto inglez para homem, sapatos francezes de couro de lustro, setim e cordavão para senhora, tudo chegado ultimamente do Havre no Conte Roger : no eterro da Boa-Vista, loja de calçado n 58, junto ao seleiro.

-- Vendem-se vistas da cidade da Bahia : na rua da Cruz, n. 38, casa de Schafheitlin & Tobler.

-- Vende-se uma morada de casa na rua da Praia de S. Francisco, com 2 salas de frente, 4 quartos, sala de detras e cosinha, quintal grande, em terras proprias ; outra dita na rua do Carmo, com sala adiante a atrás, 3 quartos, quintal, em chãos proprios ; outra dita na rua do Coxo, com sala adiante e atrás, 3 quartos, quintal muito grande, todas na cidade de Olinda ; vendem-se juntas ou separadas : na mesma cidade pateo de S. Pedro Novo, casa de D. Ignacia, e no Recife na rua Velha n. 72.

— Vende-se a typographia do Diario Novo, propriedade da Viuva Roma, a qual está montada, tanto de bons typos, como de prelos, e de todos os utencis necessarios a uma boa typographia : trata-se com a proprietaria, na rua da Praia n. 55.

Grande porção de fazendas baratas, na rua do Crespo n. 14, loja de José Francisco Dias, a 160 rs. o covado !

Vende-se uma grande porção de chitas muito fixas, de novos padrões, com um pequeno toque de mofo, a 160 rs. o covado ; ditas escuras côres de café e de vinho, e outras mais côres muito fixas, a 200 rs. o covado ; ditas as mais finas que tem apparecido no mercado, tanto em pannos, como nas tintas, fazenda do ultimo gosto, a 240 rs.; riscados francezes de quadros, fazenda muito fixa, a 200 rs. o covado ; cortes de chita francezas, com barra, a 3,000 rs.; marinós pretos de superiores qualidades, e 1,800, 2,500, 2,800 e 3,200 rs.; linissima alpaka preta e de côres, fazenda propria para palitós, a 640 rs. o covado; algodão azul muito largo, a 160 rs. o covado ; peças de bretanha de rolo, com 10 varas, fazenda muito encorpada, a 1,800 rs. a peça ; assim como existem outras muitas fazendas, por preços mais baratos do que em outra qualquer parte : de tudo se darão amostras, deixando seus competentes penhores

-- Vendem-se na rua Nova n. 2, bons charutos de Avana, ricos lenços de seda para senhora, bonitas gravatas para a rapaziada do bom gosto, e muitas outras fazendas.

Attenção.

Fabrica de chapeos de sol no atterro da Boa-Vista n. 22.

Neste novo estabelecimento recebem-se um novo e lindo sortimento de chapeos de sol do ultimo gosto, tanto de seda como de paninho para homem, de armação de baleia e de aço, que se vendem por menos preço do que em outra qualquer parte, e grande sortimento de seda e paninho de todas as cores e qualidades para quem quizer mandar cubrir armações servidas, tambem se vendem baleias para vestidos de senhoras, e concertam chapeos velhos, seja o estado em que estiver.

A 1,440 rs.

Venha comprar
Quem tiver precisão,
Os muito acreditados
Cobertores de algodão.

Na loja da rua do Crespo, que volta para a Cadeia, vendem-se os bem conhecidos cobertores de tapete, para escravos, pelo modico preço de 1,440 rs. cada um.

Com toque de avaria,

madapolões largos e finos, a 4,400 rs. a peça ; bretanha de linho superior, a 240 e 320 rs. a vara.

Na rua do Crespo, loja da esquina, que volta para a Cadeia, vendem-se madapolões largos e finos, com pequeno toque de avaria, a 4,400 rs. a peça ; bretanha de linho muito fina, a 240 e 320 rs. a vara.

Cortes de brim de linho, a 1,280, 2,240 e 2,000 rs.

Vendem-se cortes de brim pardo, de linho puro, a 1,280 rs. ; ditos de cores com listras de bom gosto, a 2,240 rs. ; ditos de brins amarellos, a 2,000 rs.; cortes de calsa de riscado de linho de listras, a 720 rs.; cassas escampinadas para cortinados, com 8 1/2 varas, a 2,400 rs. a peça.

-- Vendem-se amarras de ferro: na rua da Senzalla Nova n. 42

Novo sortimento de panos finos e casimiras de todas as qualidades.

Na rua do Crespo, loja da esquina, que volta para a Cadeia, vendem-se panno preto, a 2,800, 3,200, 3,500, 4,000 e 5,000 rs. o covado ; dito francez, muito superior, a 6,000 rs.; dito verde, a 2,800 rs.; dito azul, a 2,800, 3,500 e 4,000 rs.; dito côr de rapé, a 2,800 rs.; cortes de calsa de casimira preta infestada, a 5,000 e 6,000 rs. ; dita franceza elastica, a 7,500, 8,000, 9,000, 10,000 e 11,500 rs.; sarja preta, a 2,400 rs. o covado; dita hespanhola, a 2,800 rs., e outras muitas fazendas por preços commodos.

Rapé Paulo Cordeiro.

recentemente chegado do Rio de Janeiro : vende-se na rua da Cadeia do Recife loja n. 50, de Cunha & Amorim.

Aos amantes das doçuras da vida.

Offerece-se, na rua da Cadeia do Recife n. 23, um fino meio de satisfazerem seu apurado gosto, dando-se-lhes a troco de algumas mesquinhas patacas, o excellente e delicado doce de bacurí. Chegou rescentemente do Maranhão, he da melhor qualidade que ha e tem vindo em latas, mui proprias para a sua conservação, torna-se tambem por isso objecto de grande consideração, para as pessoas que desejam mandar presentes deste genero para a Europa.

Antigo deposito de cal virgem.

Na rua do Trapiche, n. 17, ha muito superior cal nova em pedra, chegada ultimamente de Lisbôa: tambem se vende potassa da Russia, nova e de superior qualidade.

ANTIGUIDADE E SUPERIORIDADE DA SALSA PARRILHA DE BRISTOL SOBRE A SALSA PARRILHA DE SANDS.

ATTENÇAO.

A salsa parrilha de Bristol data desde 1832, e tem constantemente mantido sua reputação, sem necessidade de recorrer a pomposos annuncios de que as preparações de merito podem despensar-se. O sucesso do Dr. Bristol tem provocado infinitas invejas, e entre outras, as dos Srs. A. R. D. Sands, de New-York, preparadores e proprietarios da salsa parrilha conhecida pelo nome de Sands.

Estes senhores solicitárão em 1842 a agencia de Salsa parrilha de Bristol, e como não o pudessem obter, fabricarão uma imitação de Bristol.

Eis-aqui a carta que os Srs. A. R. D. Sands escreveram ao Dr. Bristol, no dia 20 de abril de 1842, e que se acha em nosso poder :

Sr. Dr. C. C. Bristol.
Bufalo, etc.
Nosso apreciavel senhor.

Em todo o anno passado temos vendido quantidades consideraveis do extracto de salsaparrilha de vm. e pelo que ouvimos dizer de suas virtudes áquelles que a tem usado, julgamos que a venda da dita medicina se augmentará muitissimo. Se Vm. quizer fazer um convenio comnosco cremos que nos resultaria muita vantagem, tanto a nos como a Vm. Temos muito prazer que Vm. nos responda sobre este assumpto, e se Vm. vier a esta cidade daqui a um mez, ou cousa semelhante, teriamos muito prazer em o ver em nossa botica, rua do Fulton n. 79.

Ficão ás ordens de Vm. seus seguros servidores.

(Assignados) A. R. D. Sands.

CONCLUSAÕ.

1.º A antiguidade da salsa parrilha de Bristol, he claramente provada, pois que ella data desde 1832, e que a de Sands só appareceu em 1842, época na qual este droguista não pôde obter a agencia do Dr. Bristol.

2.º A superioridade da salsa parrilha de Bristol he incontestavel, pois que não obstante a concurrencia da de Sands, e de uma porção de outras preparações, ella tem mantido a sua reputação em quasi toda a America.

As numerosas experiencias feitas com o uso da salsa parilha em todas as infermidades originadas pela impureza do sangue, e o bom exito obtido nesta corte pelo Illm. Sr. Dr. Sigaud, presidente da academia imperial de medicina, pelo illustrado Sr. Dr. Antonio José Peixoto em sua clinica, e em sua afamada casa de saude na Gambos, pelo Illm. Sr. Dr. Saturnino de Oliveira, medico do exercito, e por varios outros medicos, permittem hoje de proclamar altamente as virtudes efficazes da salsa parrilha de Bristol.

Vende-se a 5$000 o vidro ; na botica de Sr. José Maria Gonçalves Ramos, rua dos Quarteis pegado ao Quartel de Policia.

Aviso aos estudantes,

Na rua Nova loja n. 2, atras da matriz, vendem-se boas lanternas com pé de bronzes, colarinhos pelo ultimo gosto de Paris.

-- Vendem-se remedio para os quebrados, que são boas fundas forradas de camorça : na rua Nova loja n. 2.

Chapeos do Chile.

Vendem-se chapeos do Chile pequenos a 4,000 rs. : na rua do Crespo n. 23.

Chapeos de Chile.

Vendem-se chapeos do Chile, superiores : na rua do Trapiche n. 8.

Na rua do Crespo n. 23, loja do barateiro, ha para vender a 120, 140, 160, e 200 rs. o covado, de chita escuras e de cores fixas.

Vende-se tambem cortes de cambraia de seda a 8$000, ditas de seda excocesa com 15 covados a 12$000, ditos de cambraia de côres, com salpicos adamascados e 7 1/2 varas a 3$500, ditas de cassas de cores com 7 varas a 2$000, ditos de casemira muito fina e moderuas a 5$000, lenços de cambraia e seda para gravata a 480 rs., alpaca preta e de corqs a 640 rs., algodão azul com listras a 160 rs., riscado de linho muito encorpado a 240 rs., e outras muitas fazendas por preço muito barato a contento dos freguezes.

Superior farinha de S. Matheos e muito nova,

Vende-se a bordo do hiate Caprichoso, fundiado em frente do caes do Ramos, e na rua da Cruz n. 34.

Farinha de mandioca.

Vende-se saccas com superior farinha de mandioca a preços rasoaveis: a tratar com J. J. Tasso Junior rua do Amorim n 35,

ARADOS AMERICANOS.

Vendem-se arados americanos, chegados dos Estados Unidos, pelo barato preço de 40,000 rs. cada um: na rua do Trapiche n. 8.

Deposito de panno de algodão da febrica Todos os Santos da Banhia.

Vende-se por preço commodo o bem conhecido panno de algodão desta fabrica ; em pessa, a vontade do comprador : no escriptorio de Novaes & Companhia, na rua do Trapiche n. 34.

-- Vende-se um terreno na rua da Aurora com 50 palmos de frente e 280 de extensão, tendo caes de tijolo a beira mar, ficando entre as casas dos Illms. Srs. Gustavão José do Rego e Francisco Antonio de Oliveira : os pretendentes dirijam-se a rua das Torres n. 8, primeiro andar.

Superior farinha de Magé,

de 2,500 rs. cada sacca, dinheiro a vista : no armazem da esquina da alfandega, de José Joaquim Pereira de Mello.

Farinha Fontana,

chegada ultimamente: em casa de J. J. Tasso Junior, na rua do Amorim n. 35.

Na loja das seis portas.

Continua a vender cassa preta a 120 rs. o covado, cassa de quadros, para curtinado e babados a 240 rs. chitas a 120, 140, 160, 200 rs. riscado francez para vestidos e jaquetas, a 160 rs. o covado e todas as mais fazendas por preço commodo.

-- Vende-se saccos com feijão a 1,280 rs., dando o sacco 1,000 rs., por ter alguns grãos furados propriess para animaes, no armazem da esquina defronte da alfandega, e no pateo do Terço, venda n. 7.

Moinhos de vento

com bombas de repuxo para regrar hortas e baixas de capim na fundição de Bowmaux & M. Calhem: na rua do Brum ns. 6, 8 e 10.

-- Vendem-se os verdadeiros selins inglezes, patente, de molla e sem ella : na rua da Senzalla Nova n. 42.

Barateiro do Recife.

Na rua da Cadeia do Recife loja n. 50, vendem-se cortes de magnificas sedas pretas, lavradas, recentemente chegadas, cortes de chitas achamalotadas, manteletes pretos chales de seda de cores, grandes e pequenos, mantas, de seda, sarjas pretas, luvas pretas de torçal, e de seda de côres para Sra., ditas de seda, e pelica para homem, gravatas pretas, coletes de casemira, cambraias delinho muito fina, tudo moderno e bom, assim como outras muitas fazendas, que a troco de dinheiro se vendem por baratissimos preços, bem como pannos azul, verde e preto para casaca, palitós, e farda de 4,000 a 6,000 rs. o covado, ditos mesclados para palitós e para acabar a 1,800 rs. o covado, e cortes de casemira de cores a 4,000 e 5,000 rs. o corte.

CHA PRETO.

Vende-se superior chá preto, em caixas de 30 libras cada uma : em casa de J. J. Tasso Junior, na rua do Amorim n. 35.

-- Vende-se um bom carro de quadro rodas, com os competentes arreios, para dous cavallos : para ver e tratar no aterro da Boa Vista n. 45.

Taixas para engenhos

Na fundição de ferro de Bowman & Mc. Callum, na rua do Brum passando o chafariz, continúa a haver um completo sortimento de taixas de ferro fundido e batido, de 3 a 8 palmos de bocca, as quaes acham-se a venda, por preço commodo e com promptidão, embarcam-se, ou carregam-se em carros, sem despezas ao comprador.

Simão de Nantua a 800 rs.

Vende-se a historia de Simão de Nantua, a 800 rs. : na livraria da praça da Independencia n. 6 e 8.

-- Vendem-se no becco do Gonçalves, armazem de Deane Youle & Companhia, meias barricas com superior farinha de trigo.

-- Vende-se, por preço muito commodo, 1 sofa, duzia e meia de cadeiras, 1 mesa de meio de sala, 1 par de consolos, tudo de jacarandá e em muito pouco uso : na rua da Cadeia de S. Antonio n. 14, segundo andar da esquina.

AVISO AO PUBLICO.

Na botica da rua do Collegio n. 18, continuam-se a vender as verdadeiras e bem conceituadas pilulas para bobas, cravos secos, e dores venereas, por mais antigas que sejam ; cujos bons effeitos confessam todos que dellas tem feito uso. Composição do pharmaceutico Sebastião José de Oliveira Macedo ; e para conhecimento do mesmo publico e principalmente de algumas pessoas que não estejam ao alcance, o conhecimento das verdadeiras pilulas, se faz publico por este aviso.

Gesso.

Vende-se gesso em barricas, chegado ultimamente : em casa de J. Keller & Companhia, na rua da Cruz n. 55.

— Vendem-se relogios de ouro e prata, patente inglez : na rua da Senzalla Nova n. 42.

Ferragens e miudezas.

No atterro da Boa-Vista loja de ferragens n. 46, tem um grande sortimento de ferragens, grossas e finas, bicos estreitos e largos, fitas lavradas e lisas, ditas de velludo, de gosto, moderno para gravatas, lenços de setim para gravata e outras muitas fazendas; assim como uma grande porção de charutos vinda da Bahia, mais superiores que ha no mercado daquella praça, tudo por preço que muito agradará ao comprador.

Na loja Pernambucana da rua do Crespo n. 11, vendem-se optimos sapatos e perneiras de borraxa, proprios para a presente estação invernosa.

-- Vende-se um cavallo ruço pombo, gordo, serve para sela, ou para carro : na rua da Conceição da Boa Vista n. 60.

Cambraias de cores.

Vendem-se cortes de vestido de cambraia transparente, com listras de cores, pelo baratissimo preço de 2,560 rs. cada corte : na loja do sobrado amarello, na rua do Queimado n. 29.

Potassa americana.

-- No antigo deposito da cadeia velha, n. 12 existe uma pequena porção de potassa americana, chegada recentemente que por superior rivalisa com a da Russia : vende-se por preço razoavel.

Moendas superiores.

Na fundição de C. Starr & Companhia, em S.-Amaro, acham-se a venda moendas de canna, todas de ferro, de um modelo e construcção muito superior

—Em casa de J. Keller & Companhia, acha-se a venda vinagre branco, superior de Nantes, em barris de 36 medidas.

— Vende-se vinho de champanhe legitimo e de superior qualidade : em casa de J. Keller & Companhia, na rua da Cruz n. 55.

-- Vendem-se agoa de colonia muito superior em frascos grandes : na rua Nova loja numero 2.

-- Vendem-se rozas de pano para enfeitar vestidos de casamento : na rua Nova loja numero 2.

Prensas para farinha.

Na fundição da Aurora em Santo Amaro, e no depozito da mesma na entrada da rua do Brum, acham-se á venda machinas para imprensar farinha de mandioca, e outras para espressão do oléo de mamona, de uma invenção inteiramente nova. Os annunciantes não hesitam em publicar, que estas machinas de sua invenção são superiores a tudo, quanto até aqui tem apparecido neste genero, reunindo á grande fôrça de pressão a maior simplicidade de construcção, e facilidade na operação, o que faz com que difficilmente se possam desarranjar.

— Vendem-se saccas com farinha de Santa Catharina a 2,240 rs. : na rua da Praia de Santa Rita, venda defronte da ribeira do peixe, n. 1.

-- Vende-se a melhor farinha de S. Matheos, e chegado ha pouco, a bordo do patacho Aracaty, e em porção : a tratar com Manoel Dias na rua do Vigario n. 14, terceiro andar.

Tapetes modernos.

No atterro da Boa-Vista loja de ferragens n. 46, chegou ultimamente os mais modernos tapetes de esparto proprios para ornar as salas, por ser agora o ultimo gosto da Europa, por preço que animará ao comprador, pois com pouco dinheiro podem ter as salas ornadas e a gosto moderno.

Sebo purificado.

Vende-se sebo purificado do Rio Grande, o melhor que aqui tem vindo, por preço mais commodo do que em qualquer outra parte, tanto em porção, como a retalho, e velas de carnauba, o mais barato possivel : na rua do Apollo, no armazem de Antonio H. Rodrigues.

Azeitonas.

Na rua larga do Rozario n 20, vendem-se superiores azeitonas, em barris grandes, chegadas proximamente de Lisboa.

Attenção.

No atterro da Boa Vista, loja amarella de 4 portas n. 60.

Vendem-se cortes de riscado francez, com um toque de avaria de oléo, de padrões escuros e cores fixas, com 10 covados, a 1,760 rs.; riscados escocezes, para todo serviço, a 140 rs. ; cassas francezas muito largas, de lindos padrões, a 2 0 rs. o covado; pecinha de bretanha de rolo, a 1,800 rs. ; peças de algodãozinho muito encorpado, para escravos, com 16 jardas, a 2,640 e 2,240 rs. ; madapolão de forro avariado, a 2,000 rs. ; alparca para jaquetas e palitós, muito lindas, de uma só côr, a 200 rs. o covado, e outras muitas fazendas de pouco preço.

-- Vende-se no povoado dos Afogados, junto a estrada nova dos Remedios, ao sahir no largo de Nossa Senhora da Paz, 50 palmos de terreno, com 113 de fundo, proprio para qualquer estabelecimento, por ficar junto a dita estrada: a tratar na rua Formoza da Boa Vista, casa de sobrado n. 2, vindo pela dita rua, pelo lado da da Aurora.

Caffé.

No atterro da Boa-Vista loja n. 46, tem para vender o mais superior caffé de caravellas pelo diminuto preço de 4,500 rs.

Horta e jardim.

Vendem-se sementes de todas as qualidades e muito frescas, por preços commodos : na rua da Cadeia do Recife n. 56 A, loja de ferragens de Antonio Joaquim Vidal

-- Vende se uma amarra de linho por todo preço ; uma porção de caixões de folha de flandres que forão de fazendas, e uma porção de paos de sicupira, taboas de amarello e costadinho : na rua da Cadeia do Recife n 54.

-- Vende-se uma loja de couros em muito bom lugar da rua Direita com proporções para outro qualquer negocio ; como loja de fazendas, venda e casa de deposito de generos, tem commodos para familia, quintal e portão para a rua da Assumpção : quem a pretender dirija-se a mesma rua Direita n. 55.

Charutos da Bahia.

Vendem-se charutos da Bahia, de differentes qualidades : no armazem de Kalkmann Irmãos, na rua da Cruz n. 10.

Charutos de Havana.

Vendem-se os mais finos charutos de Havana : no armazem de Kalkmann Irmãos, na rua da Cruz n. 10.

-- A. Colombiez com loja n. 2, na rua Nova, recebeu bonitos chapéos para homem com forma ingleza.

-- Vendem-se camisas de meia de algodão americano, maços de meias curtas de algodão americano : na rua Nova n. 2, loja.

Aviso aos Illms senhores academicos do 5.º anno.

Fitas encarnadas proprias para cartas de bachareis : na rua Nova loja n. 2, atras da matriz.

Deposito da fabrica de Todos os Santos na Bahia.

Vende-se, em casa de N. O. Bieber & C., na rua da Cruz n. 4, algodão transado daquella fabrica, muito proprio para saccos de assucar e roupa de escravos, por preço commodo.

Deposito de tecidos da fabrica de Todos os Santos, na Bahia.

Vende-se em casa de Domingos Alves Matheus, na rua da Cruz do Recife n. 52, primeiro andar, algodão transado daquella fabrica, muito proprio para saccos e roupa de escravos, assim como fio proprio para redes de pescar e pavios para vellas, por preço muito commodo.

CERA EM VELAS.

Vende-se cera em velas, das melhores fabricas de Lisboa e do Rio de Janeiro, sortimentos muito variados e a preços commodos : na rua do Vigario n. 19, segundo andar, escriptorio de Machado & Pinheiro.

Loteria do Rio de Janeiro.

Aos 20:000,000, 10:000,000, 4:000,000, 2:000,000 e 1:000,000 de rs.

Na loja da Viuva Vieira & Filhos, na rua da Cadeia do Recife n. 24, receberam pelo vapor inglez Severn, as listas da 23 loteria do theatro de S. Pedro de Alcantara, e 30 do Monte Pio Geral, pelo mesmo vieram os afortunados bilhetes e cautelas da 24. loteria do theatro de S. Pedro, os quaes trocam-se por bilhetes ja premiados das loterias do Rio do Janeiro e dos desta provincia.

Bilhetes	22,000
Meios	11,000
Quartos	5,500
Oitavos	2,800
Vigesimos	1,300

-- Vendem-se 7 escravos, sendo uma preta de idade 18 annos, que engomma, cosinha, cose e faz labirinto, um moleque de bonita figura, 3 escravos de todo o serviço, uma parda de idade de 25 annos, e uma escrava de meia idade : na rua direita n. 3.

-- Vende-se, permutta-se ou aluga-se um sitio na Cruz de Almas junto do sitio do Sr. Menna, com casa de vivenda com estribaria para dez cavallos, com cacimba e bomba, tanques, grande e pequenos, com muitos arvoredos de fructos, com grande baixa de capim, que sustenta todo o anno os mesmos cavalos, todo murado e com portão de ferro na frente : quem o pretender dirija-se ao pateo do Collegio n. 1. segundo andar.

-- Vendem-se lanternas peguenas, com pé de bronze, que servem para pianos : na rua Nova loja n. 2, atras da matriz.

-- Vinagre aromatico proprio para tirar panos do rosto, sardas, amaciar a pello, a 1$ rs. um frasco : na rua Nova loja n. 2.

Grande fabrica de chapeos de sol, de J. Falque rua do Collgeio n. 4.

Neste novo estabelecimento recebeu-se um novo e lindo sortimento de chapéos de Sol dos ultimos gostos, tanto de seda como de paninho para homens e senhoras, de armação de baleia e de asso que se vendem por menos preço que em outra qualquer parte ; grande sortimento de chamalote, sedas e paninhos em peça de todas as cores e qualidades para as pessoas que quizerem mandar cobrir armações servidas. Completo sortimento de baleias para vestidos espartilhos para senhoras, fazem-se umbellas de igreja e concerta-se qualquer qualidade de chapéos de sol: todos os objectos acima mencionados se vendem em porção e a retalho, por preço que agradará aos freguezes á vista da qualidade.

Bejouterias.

Kalkmann Irmãos rua da Cruz n. 10. receberam pelo ultimo vapor inglez um novo sortimento de obras de ouro o mais bello que tem vindo aqui como sejam ; inteiros e meios adereços, brincos, alfinetes, e braceletes com perolas, e sem ellas de todas as qualidades, botões para camisa, e coletes, correntes para relogio, anneis, canetas, com lapis e pennas d'ouro, dedaes, voltas e brinquinhos de cores, vidro e ouro proprio para meninas.

Tachas de ferro.

Na fundição da Aurora em Santo Amaro, e tambem no deposito na rua do Brum logo na entrada, e defronte do arsenal de marinha ha sempre um grande sortimento de tachas tanto de fabrica nacional como estrangeira, batidas, fundidas, grandes, pequenas, razas e fundas ; e em ambos os lugares existem guindastes, para carregar canoas ou carros, livres de despeza : os preços são os mais commodos.

Escravos fugidos.

-- Ainda está desencaminhada a mulata por nome Luzia, de idade de 30 annos, pouco mais ou menos, alta, cabellos curtos, traja de saia e chales de chita, muito prosista, foi desencaminhada no dia 16 de abril por Manoel Joaquim do Nascimento, por alcunho Manoel dezreis, poxa pela perna esquerda e que na mesma occasião assentou seduzir outros escravos. A dita escrava foi comprada a Claudino José de Almeida Lisboa, morador no engenho Taquari, suburbio de S. Antão : roga-se por tanto as autoridades policiaes ou capitães do campo a captura da mesma ou a prisão do mesmo seductor que será generosamente recompensado e leve a rua estreita do Rozario n. 36, primeiro andar, ou na rua do Crespo n. 7.

-- Continua a estar fugido o escravo cabra Hilario, o qual auzentou-se da casa de seu senhor, Francisco Nogueira de Oliveira Junior, morador em Abreu de Una, no dia 4 de março do corrente anno : este escravo pertenceu ao Sr. tenente João Marinho d'Albuquerque ; desappareceu montado em um cavallo de cangalha, castrado, ruço e velho ; he de bonita figura e representa ter vinte annos ; tem uma marca de ferida na parte superior das sobrancelhas, outra na barriga puchando para um lado ; levou chapéo de couro : roga-se a toda e qualquer autoridade policial, e aos capitães de campo a apprehensão do dito cabra; assim como se recompensará generosamente a quem o levar a seu senhor, ou der noticias na rua do Livramento n. 8.

-- Desappareceu na noite de 13 para 14 do passado um escravo por nome João (crioulo) levando uma calça de brim branco com listra ao lado, 2 calças de casemira de cor, 2 colletes de setim preto, 2 ditos de fustão de cor, chapeo preto de massa e camisa de madapolão; o escravo tem os signaes seguintes: cor fulla, altura regular, reforçado do corpo, uma ferida na perna direita do lado de fora, um pouco acima do tornozello, representa ter de idade 30 annos pouco mais ou menos: roga-se as autoridades policiaes e mais capitães de campo a captura de dito escravo, e de o levar ao engenho das Mattas a seu Sr. Antonio de Paula Souza Leão, ou a rua do Vigario n. 9, armasem de Carneiro & Ramos, que se gratificará generosamente.

-- Continúa estar fugida a preta Felicidade, desde o dia 17 de março proximo passado, tem os signaes seguintes : -- estatura regular, tem falta de dentes na frente, marcas de panno no rosto, côr não muito preta, levou vestido de chita já desbotado, panno da Costo usado, um taboleiro pequeno em que andava vendendo, tem por costume ter rôpa fóra e mudar, quando sai, tem sido vista muitas vezes, umas no Monteiro, e outras em Beliribe, lavando rôpa de ganho, e dizendo que por mandado do sua senhora, tem sido encontrada junto com um canoeiro, que navega para Olinda, ella tem a mãi no engenho S. Cosme : roga-se, portanto, as autoridades policiaes e capitães do campo, a sua captura, e que a levem a sua senhora, na rua da Cruz do Recife n. 35, que receberá uma recompensa generosa; assim como se protesta contra quem a tiver occultado e cobrar-se os dias de serviço.

Pern. na Typ. de M. F. de Faria.